

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026
Tipo de Julgamento da Licitação: Menor Preço Global

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e portaria da Universidade USCS de número 115/2024.

UNIDADE CONTRATANTE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09550-051. telefone 55 (11) 4239-3302 e 4239-3215.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

DATA: 12/05/2026 às 9h.

PARTIICIPAÇÃO:

Ampla participação.

MODO DE DISPUTA DE LANCES:

Modo de disputa aberto.

RITO: Procedimental comum, conforme disposto no artigo 29 da Lei 14.133/2021.

O pregão em referência será conduzido por pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior e contará com auxílio de equipe de apoio, de acordo com regramento definido na Lei 14.133/2021 e pelas normas contidas neste edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Plataforma Educacional, preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica, em ambiente Web, modelagem SaaS, a ser utilizada pelo corpo discente do curso de graduação em medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por solução, a partir de lote único, formados pelos serviços dispostos no Termo de Referência deste edital, incluindo licenças de acesso para o conjunto de usuários, disponibilização de conteúdos pedagógicos, banco de questões, simulados e avaliações, suporte técnico e treinamento de usuários da Universidade no uso da ferramenta, obrigando-se o licitante interessado em participar do processo licitatório à cotação/apresentação de preços para todos os itens que o compõe.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem cadastradas do Portal de Pregão Eletrônico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul e, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- 2.1.1. O registro no Portal Eletrônico da Universidade USCS, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e, concedem autorização para participação em qualquer pregão eletrônico.
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. Os proponentes interessados em participar deste processo licitatório deverão retirar o edital completo e seus anexos nos endereços eletrônicos a partir dos links <http://licitacao.uscs.edu.br/web> ou <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> ;
- Nota:** É importante o acesso frequente à página eletrônica da Universidade, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2.1. Os interessados em adquirir o edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), no endereço da Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP, CEP 09551-030, setor de Licitações/Compras da Universidade USCS.
- 2.3. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações e aos termos da Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber;
- 2.4. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- 2.4.5. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.4.6. A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:
- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ)
- 2.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.8. Empresas controladoras, controladas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

- submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.10. Demais condições estabelecidas no artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2.4.11. Pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas disposições do artigo 10 da Lei Federal número 9.605/1998;
- 2.5. Empresas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que respeitados os requisitos dispostos no art.15, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. A participação do interessado no pregão eletrônico, dar-se-á por meio da plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
- 3.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento proposta de preço, lances sucessivos, documentos de habilitação e demais documentos, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, conforme disposto no subitem 2.1.1.;
- 3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda à USCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.6. A participação no pregão estará condicionada obrigatoriamente a inscrição na plataforma, conforme descrito no subitem 3.1., antes da data e horário previsto no edital para início da sessão, e o credenciamento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos documentos elencados a seguir:
- 3.6.1. Proposta de preços, conforme disposto no modelo **anexo II**;
- 3.6.2. Documentos de Habilitação;
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante;
- 3.8. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Universidade USCS é gratuito.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. O encaminhamento da proposta comercial para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.1.1. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos/despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos serviços e/ou bens, correspondentes a todo o período de execução até a vigência final fixada neste edital;
- 4.1.2. A omissão de qualquer custo ou despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, as quais serão assim consideradas. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados;
- 4.1.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o valor unitário;
- 4.1.4. Os licitantes quando enquadrados, deverão indicar em campo próprio na plataforma do sistema eletrônico de licitações, via operador credenciado, antes do encaminhamento da proposta

eletrônica de preços, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

- 4.1.4.1. O licitante que não informar essa condição mencionada no subitem imediatamente acima, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado, inclusive no que concerne ao § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 4.1.5. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital - **anexo I**. O licitante deverá fixar preço global para os serviços licitados, considerando o período de 12 meses, discriminado todos os valores unitários e totais de cada item, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, para a data fixada para apresentação da proposta, conforme **anexo II**;
- 4.1.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital;
- 4.1.7. Serão desclassificadas, propostas que conflitem com as normas deste edital ou legislação em vigor;
- 4.1.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- 4.1.9. Quando do preenchimento da Proposta Comercial no sistema plataforma do pregão eletrônico da USCS, nos campos marca, modelo e fabricante, será desclassificada a proposta comercial que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa;
- 4.1.9.1. Quando a proposta se tratar de fabricante, a marca do produto/equipamentos não será computada para efeito de identificação de proponente como motivo de desclassificação.

4.2. **Caráter Sigiloso do Orçamento Estimado**

Nos termos do artigo 24 da Lei Federal 14.133/2021, o orçamento estimado para esta contratação será mantido sob caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento quantitativo do objeto e das informações necessárias à formulação das propostas, permanecendo acessível apenas aos organismos de controle interno e externo.

Levando-se em conta o critério de julgamento desse processo licitatório, adotar o sigilo do orçamento tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitando a influência indevida do valor estimado na formulação das propostas pelos licitantes, o que poderia resultar em alinhamento artificial de preços, redução da disputa e prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração da Universidade USCS.

A medida, além do amparo legal está alinhada com alguns dos princípios basilares que regem as contratações na esfera pública, em particular, os princípios da eficiência, da economia na alocação de recursos financeiros, isonomia, e da escolha de proposta mais vantajosa, contribuindo por um lado, no sentido de atenuar práticas predatórias e por outro promovendo a maximização do interesse público sem comprometer a lisura do processo em curso.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta comercial terá início a sessão pública do pregão eletrônico, quando serão divulgadas as propostas recebidas, para avaliação e aceitabilidade do pregoeiro.
- 5.1.1. A análise das propostas pelo agente pregoeiro, limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;
- 5.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 5.1.3. O proponente detentor da melhor oferta **deverá** apresentar imediatamente após a convocação a ser efetuada pelo agente público pregoeiro (em prazo de até 10 minutos), a documentação técnica oficial (catálogo de serviços, quickspec ou datasheet) que descreva as funcionalidades da plataforma e os serviços que compõem a solução ofertada, para verificação do responsável pela análise técnica, onde possam ser constatadas de forma clara e objetiva as características que deverão estar em conformidade com a especificação técnica aportada no Termo de Referência deste edital, como condição de julgamento da proposta comercial;

- 5.1.3.1. Após a fase competitiva, o agente público pregoeiro em decorrência da necessidade de avaliação técnica documental acerca das funcionalidades da plataforma (catálogo de serviços, quickspec ou datasheet), poderá suspender a sessão pública para execução de tal análise em relação ao proponente detentor de melhor oferta;
- 5.1.3.2. O tempo de suspensão da sessão pública, dar-se-á em decorrência da necessidade temporal para avaliação desse conteúdo pela equipe técnica.
- 5.1.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 5.1.5. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o disposto no item 09 deste edital.
- 5.2. Classificadas as propostas, o agente público pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% (cinco décimos) por cento e incidirá sobre o valor unitário de cada item que integra o lote único;
- 5.2.2. O licitante poderá oferecer, conforme definido no edital, valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais/valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Nos termos do Inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, será adotado o **Modo Aberto** de disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances (02 minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, se assim considerar necessário, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do art. 56 da Lei Federal 14.133/21;
- 5.3.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada, vez que já encerrada a etapa de lances. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si;
- 5.3.2. O agente público pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois, todo processo é automático, conforme explanado acima, desse modo, o não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
- 5.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste edital;
- 5.4.1. Excepcionalmente, o licitante poderá excluir seu último lance ofertado, **uma única vez**, no prazo de quinze segundos após o registro no sistema, caso o lance seja inconsistente, contenha erro de digitação ou seja inexecutável.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.8. Devido a impossibilidade de previsão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.9. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.
- 5.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 5.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 60 da Lei nº 14.133/21, ressalvando-se o disposto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 que estará automaticamente assegurado no decurso desse processo licitatório.
- 5.11. Definido o desempate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 5.11.1. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com sua proposta acima do preço máximo definido pela Universidade USCS, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 5.12. O agente pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da referida etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. A escolha da melhor proposta terá como critério de julgamento, menor preço global para o lote único.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas:
- a) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.4. deste edital;
 - b) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
 - c) contiverem vícios insanáveis;
 - d) não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - e) apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo pregoeiro.
- 5.15. O agente pregoeiro, ao final do julgamento das propostas, solicitará ao licitante mais bem classificado que no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 5.16. Sendo considerada aceitável a proposta de menor preço para o lote único, bem como obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante detentor de melhor oferta que a tiver formulado, com base na documentação enviada na própria sessão pública.
- 6. DA HABILITAÇÃO**
- 6.1. Para fins de habilitação no presente pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de sua apresentação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.1. Para efeito de exigência concernente aos documentos de habilitação, essa administração se pautará nos termos definidos no âmbito da Lei 14.133/2021, respeitando-se, em particular, as determinações contidas nos incisos II e III do caput do artigo 63.

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. Registro Comercial, para empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (certidão conjunta nos termos da Portaria MF 358/2014), referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda estadual (**relativos a dívida inscrita**), consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal ao Estado ou Distrito Federal;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- 6.3.5. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>;
- 6.3.5.1. Todos os licitantes deverão apresentar o documento exigido no subitem 6.3.5. inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017;
- 6.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 6.3.6.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;
- 6.3.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Eletrônico;
- 6.3.8. Certidão de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;
- 6.3.9. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante, conforme modelo do **anexo VII** deste edital;
- 6.3.10. A licitante deverá apresentar declaração indicando que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, sob pena de desclassificação conforme modelo disposto no do **anexo VIII**;
- 6.3.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991, nos termos do modelo constante do **anexo IX**;

- 6.3.12. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal, apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do **anexo X** deste edital;
- 6.3.12.1. Para efeito da Lei Complementar Federal 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei Municipal 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.11.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.3.11.3. A licitante habilitada com pendências, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.3.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão eletrônico.
- 6.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do pregão.
- 6.5. **Relativos à Qualificação Técnica:**
- 6.5.1. **Capacidade Técnico Operacional**
- 6.5.1.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado ou certidão expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre que a empresa tem experiência em projetos que utilizem a disponibilização de ambientes virtuais de aprendizagem a partir de sistemas de ensino preparatório para exames de avaliação de formação acadêmico profissional ou soluções voltadas à avaliação de formação da educação superior, cujo quantitativo mínimo estará limitado a 50%, nos termos do artigo 67, § 2º, da Lei 14.133/2021;
- 6.5.1.2. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro;
- 6.5.1.3. O quantitativo, quando não mencionado no atestado, poderá ser comprovado por quaisquer documentos, tais como: contratos, notas fiscais ou outros documentos equivalentes, vinculados ao atestado de capacidade técnica apresentado em sessão pública, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados, levando-se em conta, inclusive, a capacidade de acessos (**quantitativo usuários, 250**) para atendimento nesta contratação.
- 6.5.2. Declaração preferencialmente em papel timbrado da proponente, assinada pelo representante legal da licitante, nos termos do **anexo XI**, comprovando que é empresa proprietária/fabricante da Plataforma, ou, é parceiro certificado, revendedor autorizado do fabricante, indicando sua capacidade para fornecer serviço de implantação, suporte técnico e treinamento referente à plataforma objeto de contratação, como condição de habilitação.
- 6.6. **Outras exigências de Qualificação:**
- 6.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do constante do **anexo VI** deste edital;
- 6.6.2. Declaração de que cumpre o pleno atendimento aos requisitos de habilitação nos termos do modelo constante no **anexo IV** deste edital;

- 6.6.3. Declaração de atendimento às condições gerais de privacidade, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – LGPD, descritos no modelo registrado sob a forma do **Anexo V** - “Declaração de Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados de Pessoas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo agente público pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação;
- 7.2. A verificação será certificada pelo agente público e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.3. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- 7.4. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo **Cartório Azevedo Bastos**, considerando-se a impossibilidade de consultar a autenticidade das autenticações, conforme comunicado disponibilizado no site do referido Cartório;
- 7.4.1. *“Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, o 1º Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa está sob a responsabilidade de Sidnei da Silva Perfeito. Também em razão da intervenção, estão suspensos quaisquer serviços de autenticação digital”.*
- 7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 7.6. Caso a licitante provisoriamente vencedora com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o agente público pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou pedir esclarecimentos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame, preferencialmente, inseridos na plataforma do pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, ou ainda, no endereço à Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul - São Paulo, CEP 09551-030, **até às 17 horas do dia 07/05/2026**;
- 8.1.1. No que concerne à impugnação, o seu devido conhecimento/recebimento se dará somente com o ingresso dos documentos que configure competência e poderes para exercer tal ação, juntamente com o documento sob a forma de peça impugnatória. Neste sentido, ainda não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal;
- 8.1.2. Quando se tratar de pedido de esclarecimento, a parte legítima também poderá solicitá-lo por meio do documento scaneado, assinado e enviado ao endereço eletrônico licitacao@online.uscs.edu.br, além dos meios indicados no subitem imediatamente acima.
- 8.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 8.3. Todas as solicitações de esclarecimento, bem como suas respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 8.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações (signatário do edital) e, ao agente pregoeiro caberá decidir sobre as solicitações de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio técnico e/ou jurídico.
- 8.5. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos apresentados em face do Edital e a modificação consubstanciada na decisão, NÃO comprometer os aspectos de formulação da proposta por parte dos proponentes, ou ainda não se traduzam em prejuízo no prazo de apresentação documentos relativos à sua participação no certame, a data original da sessão do pregão eletrônico será mantida, caso contrário, será designada nova data para a realização do certame (§ 1º, art. 55, Lei nº 14.133/21).
- 8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 8.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados por meio de ligação telefônica ou consulta verbal.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarada vencedora, o agente pregoeiro informará à licitante por meio de mensagem lançada no sistema, da qual poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema de pregão no prazo de 10(dez) minutos..
- 9.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos do processo.
- 9.3. A formalização dos recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao pregoeiro nos termos do art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, e será efetivada por meio de documento com identificação do processo e número do pregão eletrônico **devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema**, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 9.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 9.2., importará na decadência do direito de recorrer da decisão.
- 9.5. O recurso contra decisão do agente pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por endereçamento postal ou em desacordo com o estabelecido nos itens 9.2. e 9.3. deste edital.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o processo licitatório e determinará a convocação da adjudicada para a assinatura do contrato e retirada da ordem de início de serviços.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O instrumento contratual resultante desse processo licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2. Após a homologação do certame, o proponente vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a minuta apresentada na forma do anexo XII, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e outras legislações aplicáveis;
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado e, desde que aceito pela contratante;
- 11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa no recebimento da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, no edital e em outras legislações aplicáveis, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, à apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital para celebrar a contratação, nas condições definidas em proposta pelo licitante vencedor;
- 11.4. Antes de formalizar a contratação ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá além de verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;
- 11.4.1. Se o adjudicatário incorrer nas penalidades previstas no artigo 156, incisos III e IV da Lei Federal 14.133/21, ficará impedido de contratar com a Administração;
- 11.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, a USCS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.5.1. Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
- 11.6. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser inabilitada se a Universidade USCS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 11.7. Quando do recebimento do instrumento contratual, o adjudicatário deverá também assinar o termo de Ciência e Notificação;
- 11.8. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul providenciará a publicação do instrumento contratual, resultante deste processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seus eventuais termos aditivos na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A proponente contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução do escopo dos serviços de implantação da plataforma objeto de contratação, incluindo a integração de dados e todas as funcionalidades (definição de perfis de usuários, disponibilização conteúdos

pedagógicos, banco de questões, ambientes de simulação, relatórios de desempenho...) consignados no Termo de Referência do instrumento convocatório, computados a partir da ciência de recebimento da ordem de serviços emitida pela Universidade USCS;

- 12.2. Caso a ordem de serviço (OS) seja enviada por correspondência eletrônica, o prazo para execução dos serviços, independente do recebimento, inicia-se 24 (vinte e quatro) horas após sua expedição, ressaltando-se que o prazo deve iniciar em dia útil.
- 12.3. Concluído os serviços constantes do item 12.1. pela contratada, o gestor do instrumento contratual designado pela Universidade USCS, terá o prazo de até 02 (dois) dias para conferência e emissão do **Termo de Aceitação**.

Importante: Reunião inicial (*Kickoff*) para definição de cronograma do projeto, que se dará após a assinatura do contrato, será agendada reunião pelo gestor designado para o acompanhamento do contrato, onde será elaborado o **Cronograma** de execução de serviços, considerando-se a efetiva necessidade de análise da situação e integração de dados, entre a plataforma contratada e o sistema acadêmico da USCS (mentor web), bem como a discussão acerca da forma e detalhamento de cada etapa de consecução do projeto, para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos. Dessa reunião será lavrada em ata circunstanciada que deverá ser acostada ao processo de compras.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o fornecimento e implementação de plataforma preparatória para o exame nacional ENAMED, em ambiente web, modelagem SaaS, destinada ao treinamento do corpo discente do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme escopo disposto no Termo de Referência, com vigência contratual fixada em 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme disposto no subitem 12.2., podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite de 120 meses nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

- 13.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo termo.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Faturamento mensal

- 14.1.1. A empresa Contratada emitirá uma nota fiscal mensal referente aos serviços de disponibilização da plataforma preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica, no último dia do mês de prestação desses serviços, encaminhando-a ao gestor/fiscalizador do contrato, que deverá, no máximo no próximo dia útil efetuar a conferência, liberação e encaminhamento ao setor de contas a pagar da Universidade USCS.
- 14.1.2. O pagamento do serviço mensal será efetuado regularmente na 2ª (segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a nota fiscal e **Termo de liberação de pagamento** emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato seja encaminhado ao setor de contas a pagar da USCS no prazo mencionado no subitem 14.1.1.
- 14.1.3. O contrato de prestação de serviço mensal, terá início após a emissão do Termo de Aceitação, sendo que para fins do 1º pagamento referente à prestação do serviço mensal, será proporcional ao número de dias de efetiva prestação desses serviços.
- 14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

- 14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.
- 14.5. Eventualmente, em caso de atraso pela USCS no pagamento pelos serviços executados, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $$I = (6 / 100) / 365$$
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
- VP = Valor atualizado da parcela em atraso.
- 14.5.1. Em caso de atraso superior a 30 dias do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, divulgado pelo IBGE.
- 14.5.2. Para efeito de aplicação dos itens imediatamente acima, a empresa contratada deverá apresentar solicitação expressa e formal, ocasião em que se realizará a análise e negociação com a USCS.
- 14.6. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que deverá ser indicada na proposta comercial e no corpo da nota fiscal, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 14.7. No caso de contratação de licenças (usuários) adicionais ou supressão de usuários, ficará limitada ao percentual máximo estabelecido na legislação, nos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, e será precedida de formalização por meio de termo aditivo.
- 14.7.1. Em se tratando de contratação de licenças adicionais, caso ocorra, a remuneração se dará com base no valor unitário por usuário, obtido a partir do valor global contratado, mantidas as demais condições técnicas, funcionais e de suporte estabelecidas no termo de referência do edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou desatender aos prazos consignados neste instrumento convocatório - se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
- 15.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 15.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso;
- 15.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

- 15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:
- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 15.2.1. O disposto no subitem 15.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração nos termos do subitem 11.3.;
- 15.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 15.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;
- 15.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.3 ou 15.4.;
- 15.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais:
- 15.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 15.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
 - II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 15.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;
- 15.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 15.6.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
- 15.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;
- 15.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese

de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

- 15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.
- 15.10. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. No cumprimento deste edital, a licitante obrigará-se a em caso de contratação:
- 16.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de serviços diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência deste edital;
- 16.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 16.1.3. Promover a execução dos serviços objeto de contratação utilizando procedimento da melhor técnica, com vistas a entrega-los em perfeitas condições, de acordo com as normas pertinentes, notadamente no tocante aos aspectos de segurança da informação, associados à estreita obediência em relação à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Universidade USCS.
- 16.1.4. Comunicar à Universidade USCS, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, notadamente aqueles relacionados a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 16.1.5. Substituir/refazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, considerando prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do gestor/fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul.
- 16.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante na condição de responsável técnico acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços
- 16.1.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão.
- 16.1.8. Prestar os serviços sempre por pessoal qualificado, respondendo perante a USCS e terceiros por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto da prestação de serviços
- 16.1.9. Providenciar e custear pessoal habilitado em quantidade necessária para a execução do objeto e consequente cumprimento integral do contrato.
- 16.1.10. Manter equipe de profissionais treinados nas melhores práticas e tecnologias existentes no mercado de cibersegurança.
- 16.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do serviços discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS.
- 16.1.12. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com pagamentos.

17. DO REAJUSTE DE PREÇO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais para prestação dos serviços objeto do certame (disponibilização de plataforma preparatória para o exame ENAMED, modelagem SaaS) poderão sofrer reajustes somente após o interregno de 12 meses, contados nos termos previstos no subitem 12.3. deste edital.

- 17.2. Na hipótese de manutenção do contrato, transcorrido os primeiros 12 meses, os serviços elencados no item 17.1., poderão ser reajustados partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme legislação em vigor.
- 17.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da Contratada, via comunicação formal, para análise e negociação com a Universidade USCS, e terá incidência de pagamento respeitando-se as condições e períodos estabelecidos no item 17.1..
- 17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste processo licitatório, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o ano fiscal 2026, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.
- 18.2. No tocante à classificação das despesas Orçamentárias pertinentes a este certame foi conjecturada a de número 12.122.1500.2.100.3.3.90.40.00.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.
- 19.2. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório será o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, cujas atribuições lhes permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o senhor Sérgio Makabe. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo, de acordo com suas competências, ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação e aditamentos.
- 19.3. O fiscal técnico do instrumento contratual anotará para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.
- 19.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do contrato sob suas responsabilidades, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa.
- 19.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade com o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente edital, seus anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o instrumento de Contrato, independentemente de transcrição;
- 20.2. Da sessão pública para recebimento, julgamento de proposta de preços, e habilitação documental deste processo licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão

- registradas as ocorrências relevantes, inclusive os diálogos enunciados por meio da ferramenta do sistema de pregão eletrônico “chat”;
- 20.3. É facultada ao agente pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública;
- 20.4. O agente público pregoeiro e a equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão se utilizar de assessoramento técnico e jurídico específicos para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, por meio de documento devidamente formalizado o qual integrará o respectivo processo;
- 20.5. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 20.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.9. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 20.10. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do agente pregoeiro em contrário;
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na USCS;
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 20.13. O agente público pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação
- 20.14. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para o e-mail: licitacao@online.uscs.edu.br, até três dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.
- 20.15.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos serão divulgados no sítio eletrônico da Universidade USCS link <http://licitacao.uscs.edu.br/web> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/uscs/>, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações;
- 20.16. Não serão aceitos documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, em decorrência de intervenção judicial determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres, do Conselho Nacional de Justiça;

- 20.17. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- 20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 20.19. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;
- 20.20. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o anexo LC-01, da instrução do TCESP 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações;
- 20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal número 14.133/2021;
- 20.22. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja;
- 20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMERCIAL CONTEMPLA TODOS OS CUSTOS TRABALHISTAS;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMERS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008;
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE QUE É DETENTOR DA PLATAFORMA OU CREDENCIADO JUNTO AO SEU FABRICANTE;
ANEXO XII	MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;
ANEXO XIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - LC-01; LC-02 e PC 02;
ANEXO XIV	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO XV	ANÁLISE DE RISCOS;

São Caetano do Sul, 23 de abril de 2026.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

1. Objeto de Contratação

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Plataforma Educacional, em ambiente web, modelagem SaaS, destinada à preparação dos discentes do curso de Medicina para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), contemplando licenças de usuários, conteúdos pedagógicos, banco de questões, simulados, relatórios gerenciais, suporte técnico e licenças de acesso por 12 meses consecutivos, para um conjunto de 500 (estudantes de medicina) e usuários ligados à gestão do curso de medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Há de se registrar que os acessos ofertados devem conter a característica de simultaneidade sob a ótica de utilização.

Para tanto, é primordial contratar unidade empresarial especializada nesse nicho mercadológico que possua a expertise necessária para lidar com as nuances dos condicionantes técnico administrativos e acadêmicos envolvidos ao universo das atividades de formação médica, permitindo à Universidade o alcance dos resultados estratégicos de natureza pedagógica, acadêmica, administrativa e institucional no âmbito da Pró Reitoria de Graduação dessa Universidade.

2. Justificativa da Contratação

A contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer solução de serviços de tecnologia que permita ao demandante utilizar plataforma preparatória ao exame de avaliação da formação médica destinada aos estudantes do curso de medicina elegíveis em ambiente web deve considerar o acesso para o quantitativo de **500 usuários**, distribuídos entre estudantes regularmente matriculados no curso de medicina e elegíveis, bem como professores/gestores, far-se-á necessário no sentido de para ampliar a qualificação do modelo de ensino-aprendizagem adotado pela Universidade USCS no intuito de atender as demandas acadêmicas no processo de formação do profissional médico.

Alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico, que precede este termo de referência, pormenoriza as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação, embora inicialmente não estivesse previsto no plano de contratação anual da Universidade USCS, contudo, fora submetido ao crivo orçamentário da instituição a partir de aprovação de suplementação de recurso pelo ordenador de despesas, amparado nos termos da Lei Orçamentária Anual de número 6.294/2025.

No instrumento convocatório há tópicos específicos que retratam as condições de contratação, notadamente aquelas vinculadas ao rol de documentos de cunho obrigatório, bem como as exigências para recebimento dos serviços e posterior pagamento ao licitante que eventualmente venha a celebrar contrato para fornecer os serviços objeto do processo de compras 157/2026 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Portanto, é imprescindível a Universidade buscar uma solução técnica que garanta a implementação dos serviços demandados, favorecendo o desenvolvimento contínuo de competências alinhadas às exigências requeridas pelos programas de avaliação da formação médica disponíveis ao corpo discente da Escola da Saúde, cujo resultado se refletirá nos indicadores de qualidade do curso da USCS e no reconhecimento institucional do mercado de educação médica, além de propiciar solução que contribua para a redução de custos operacionais associados à utilização de materiais e estruturas tradicionais de preparação acadêmica, assim como minimizar a ocorrência de despesas relacionadas

a atualização e substituição de conteúdo didático, considerando-se que essa administração atualmente não conta com esses serviços específicos na dimensão que a Diretoria de curso requer.

A empresa contratada deverá fornecer sistema eficiente de treinamento aos usuários e profissionais da diretoria de medicina alocados no projeto, bem como serviço de suporte técnico e atualização de plataforma concernente à contratação. Assim sendo, as informações contidas neste Termo de Referência nortearão o processo de contratação em tela, de modo que possa satisfazer plenamente as necessidades do departamento demandante vinculado à Universidade USCS. Abaixo, define-se as particularidades, características e especificações necessárias à consecução do projeto nesse processo licitatório.

3. Requisitos Funcionais à Plataforma Educacional (Especificações)

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais visam garantir a adequada prestação do serviço educacional, a qualidade da experiência de aprendizagem dos discentes e a segurança das informações institucionais, observadas as boas práticas de governança em tecnologia da informação aplicáveis à contratação.

Requisitos Gerais da Plataforma

A plataforma educacional preparatória para o exame ENAMED, destinada aos estudantes de medicina elegíveis e demais profissionais, deverá operar integralmente em ambiente web, acessível por navegadores de internet atualizados; Possuir interface responsiva, compatível com computadores, tablets e smartphones; Permitir acesso mediante login individual de usuário e senha, considerando-se o efetivo de **500** estudantes elegíveis e docentes mês, vinculados à gestão acadêmica de medicina; Permitir integração com sistema acadêmico estruturante institucional (**mentor web**), via API para consulta e validação de dados; Garantir disponibilidade mínima de 99,5% da plataforma e de acordo com previsibilidade de SLA a ser definido no âmbito do termo de referência. Além disso deverá possuir arquitetura escalável capaz de suportar acesso simultâneo dos estudantes, sem degradação significativa de desempenho, bem como contemplar a **gestão de perfis** de usuários, segmentado ao menos por:

- Gestor acadêmico;
- docente ou tutor;
- estudante elegível.

As informações analíticas e relatórios institucionais deverão ser disponibilizados em ambiente específico e gestão educacional, permitindo à instituição o monitoramento do desempenho dos estudantes e o apoio à tomada de decisão pedagógica.

A empresa contratada será responsável pelo treinamento, em formato remoto/virtual, para o conjunto de usuários elegíveis, assim como deverá prover os materiais para capacitação inicial que permita a utilização da plataforma.

Funcionalidades Pedagógicas

A solução deverá atender integralmente às necessidade pedagógicas do curso de medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, promovendo o apoio efetivo ao processo de ensino-aprendizagem, à avaliação diagnóstica e à preparação sistemática do estudante para o exame nacional de avaliação e formação médica.

A plataforma deverá disponibilizar recursos e conteúdos teóricos atualizados continuamente, conforme alterações normativas, diretrizes referente às matrizes curriculares, organizados por eixos temáticos (clínica médica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, saúde mental e saúde da coletividade) voltados especificamente à preparação para exames de formação médica, incluindo o exame ENAMED e exames de residência médica, bem como conteúdos conectados ao programa de

internato/estágio, ofertados a partir de banco de questões; simulados e avaliações e trilhas de aprendizagem, incluindo aulas online, conforme descritos a seguir:

✓ **Banco de Questões**

Banco estruturado de questões de múltipla escolha com no mínimo **50 mil questões** alinhadas à matriz de competência ENAMED e demais áreas do conhecimento médico avaliadas em exames de residência médica;

Categorização por:

- disciplina
- especialidade médica
- tema ou subtema
- grau de dificuldade;
- Questões contendo comentário explicativo;
- ferramenta de busca e filtragem de questões.

✓ **Simulados e Avaliações**

A plataforma deverá permitir:

Criação de pelo menos **10 simulados** completos personalizados (impressos à custa do contratado e disponibilizados à Universidade USCS, que se responsabilizará pela divulgação e aplicação junto aos estudantes). É importante considerar que sua aplicação se dará ao longo do período contratual de 12 meses, de acordo com a necessidade da Universidade USCS;

A contratada será ainda responsável pelo processo de correção e inserção dos resultados das avaliações e simulados na plataforma, bem como a disponibilização dos relatórios de evolução do treinando, com acesso aos relatórios gerenciais pelos gestores do projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;

Geração automática de simulados a partir do banco de questões com cronograma personalizável;

Deverá considerar na definição, no mínimo:

- número de questões
- tempo de realização
- critérios de correção;

Realização de simulados em ambiente controlado, com modo de prova que possibilite o mapeamento de comportamentos adversos;

Apresentação automática do resultado ao estudante;

Geração de ranking ou análise comparativa de desempenho.

✓ **Trilhas de Aprendizagem**

A solução deverá permitir a organização de conteúdos por trilhas de estudo personalizadas, contendo recomendação de conteúdos com base no desempenho do estudante, bem como o acompanhamento da evolução do aprendizado.

A contratada deverá oferecer na plataforma aulas online síncronas, como também assíncronas, cujo conteúdo obrigatoriamente versará acerca das temáticas alinhadas à matriz de competência ENAMED.

As aulas online síncronas serão ministradas **uma vez por semana**, sempre aos sábados ou domingos, de acordo com o cronograma ajustado entre a contratada e a Universidade USCS. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a gravação da aula online e mantê-la disponível na plataforma educacional durante a vigência do contrato, salvo ajuste entre os celebrantes do instrumento de contrato, em sentido contrário.

Recursos de Análise de Desempenho

A plataforma deverá disponibilizar ferramentas analíticas que permitam acompanhamento acadêmico do desempenho dos estudantes, contemplando os seguintes relatórios:

Relatórios para Estudantes disponibilizado na plataforma, contendo:

Desempenho individual;
Desempenho por disciplina ou área do conhecimento;
Taxa de acertos e erros;
Histórico de simulados realizados;
Identificação de pontos fortes e fracos;
Indicadores de evolução acadêmica do treinando;
Sistema de feedback pedagógico.

Relatórios para Gestores e Docentes, contendo:

Desempenho consolidado da turma;
Análise por áreas do conhecimento;
Indicadores de evolução de desempenho do grupo ao longo do tempo;
Relatórios exportáveis em formatos como PDF ou planilha;
Desempenho individual e coletivo, destacando os estudantes usuários que apresentarem resultados atípicos.

Acompanhamento Pedagógico e Gestão de Conteúdo

A solução deverá contemplar um programa de acompanhamento pedagógico contínuo, realizado por equipe especializada da contratada, com o objetivo de apoiar a instituição no uso estratégico da plataforma e na melhoria progressiva do desempenho dos estudantes. Esse acompanhamento inclui a constituição de um comitê pedagógico formado por representantes da instituição e da contratada, com a participação de consultor acadêmico dedicado e especialista em desenvolvimento pedagógico. O comitê realizará reuniões periódicas para análise de indicadores de desempenho dos estudantes, apresentação de relatórios, identificação de oportunidades de melhoria e proposição de intervenções pedagógicas alinhadas às necessidades da instituição. As ações propostas poderão incluir recomendações de estratégias de ensino, ajustes no uso da plataforma, orientação sobre trilhas de estudo e acompanhamento dos resultados obtidos em avaliações, simulados ou outros instrumentos de mensuração adotados pela Universidade USCS.

A plataforma deverá propiciar a atualização periódica do banco de questões conforme as diretrizes da matriz curricular e/ou alterações normativas, bem como inclusão de novos conteúdos pedagógicos; edição ou exclusão de conteúdos existentes; organização de conteúdos por categorias e temas; upload de materiais complementares, tais como:

- Textos;
- Vídeos;
- Apresentações;
- documentos.

Funcionalidades de Administração

A solução deverá oferecer ferramentas administrativas que permitam:

Cadastro e gerenciamento de usuários via login integrado, o que implica que a plataforma deverá disponibilizar autenticações por meio de provedores de mensageria a exemplo de Google, Apple Outlook). Para tanto, no contexto desta contratação deverá considerar que a Universidade USCS utiliza a switch Google Workspace;

Controle de permissões e perfis de acesso:

- gestor acadêmico - com acesso a relatórios e indicadores de desempenho institucional;
- docente ou tutor - com acesso a informações acadêmicas necessárias ao acompanhamento pedagógico;
- estudante elegível - com acesso aos conteúdos educacionais e recursos de aprendizagem da plataforma.

Monitoramento de acessos à plataforma;

Gerenciamento de conteúdo e simulados.

Geração de relatórios gerenciais.

Requisitos de Usabilidade

A plataforma deverá observar boas práticas de experiência do usuário, incluindo interface intuitiva e de fácil navegação; organização clara dos conteúdos; compatibilidade com os principais navegadores de internet.

Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá adotar medidas adequadas de proteção de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, contudo, não se limitando, o que permitirá incluir:

Criptografia de dados sensíveis;
Controle de acesso baseado em autenticação de usuários;
Registro de logs de acesso e operação;
Mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.

Requisitos de Infraestrutura Tecnológica

A plataforma deverá operar em infraestrutura segura de hospedagem; Data center localizado em território nacional e sujeito à legislação brasileira; garantir alta disponibilidade da plataforma (**pelo menos 99,5%**); possuir mecanismos de backup periódico dos dados; permitir recuperação de dados em caso de falhas ou incidentes.

4. Descrição e Requisitos necessários à oferta e implantação da Plataforma

A contratação proposta, servirá para disponibilizar plataforma eletrônica educacional com vistas ao atendimento do conjunto de usuários elegíveis, integrada ao sistema acadêmico da USCS, para permitir a gestão e acompanhamento dos usuários, estudantes do curso de medicina da USCS, no que concerne à preparação para o exame nacional de formação médica, além de propiciar à gestão da escola de Medicina a tomada de decisões que possibilitem correção de curso, inclusive em relação ao nível de capacitação esperado, concernente à trilha de aprendizagem do discente. Aliado a esse aspecto, a diretoria acadêmica de medicina poderá acelerar o tempo de resposta com maior assertividade quanto à gestão de procedimentos de avaliação, acompanhamento e controle de atividades pertinentes aos exames de avaliação da formação do profissional.

A solução ofertada por meio de plataforma deverá obrigatoriamente integrar-se ao sistema acadêmico da USCS (Mentor Web), por meio do consumo de serviços externos via APIs, assegurando sincronização automática de dados cadastrais acadêmicos e fluxos de usuários elegíveis, com atualização em tempo real. A plataforma deverá consumir dados sem intervenção manual, garantindo aderência às regras acadêmicas definidas para utilização.

A integração nativa com o sistema acadêmico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul eliminará a necessidade de retrabalhos, reduzirá erros operacionais o que garante unicidade dos dados institucionais, permitindo que perfis elegíveis sejam autorizados automaticamente na condição de usuários da plataforma de treinamento para o exame ENAMED, conforme regras e definições da Universidade USCS.

A solução contempla o acesso à plataforma durante o período contratual, incluindo funcionalidades pedagógicas, conteúdos atualizados, banco de questões, simulados, avaliações, relatórios de desempenho e suporte técnico, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização do sistema até sua utilização plena pelos usuários, conforme descrito nas especificações (item 3).

A empresa a ser contratada deverá possuir e utilizar metodologia própria para orientar e controlar o processo de implantação da plataforma, contemplando no mínimo as atividades elencadas a seguir

- *Reunião inicial de projeto (kick-off)* - Alinhamento de expectativas, validação de escopo, definição macro para o cronograma;
- *Configuração/Parametrização* - Configuração da plataforma de acordo com os parâmetros definidos neste documento, bem como a parametrização de módulos e definição de perfis de usuários;

- Integração de Dados – integração de dados será efetivada a partir do sistema acadêmico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com a utilização de APIs para sincronização de dados do corpo discente de medicina elegível, a partir de variáveis como matrícula, série, etc.;
- Capacitação e Treinamento – Capacitação inicial para utilização adequada da plataforma por usuários-chave, discentes e gestores acadêmicos ligados à diretoria de medicina, a partir da disponibilização de manuais, e/ou materiais orientativos no uso do ferramental;
- Operação Assistida - Configura-se como o momento de disponibilização da plataforma educacional preparatória para o exame ENAMED, com acompanhamento intensivo da equipe designada pela contratada.

Será considerado o prazo de 30 (**trinta**) dias corridos para a implantação total dos serviços licitados após o recebimento da ordem de início de serviços.

Os serviços definidos no escopo do projeto deverão seguir o cronograma e condições de implantação, definidos a partir da reunião de *kick-off* a ser realizada entre a empresa contratada e a contratante em até 02 (dois) dias após a assinatura de instrumento contratual, com a possibilidade de acordar eventuais alterações pertinentes ao cronograma do projeto. Esse cronograma de implementação será definido, levando-se em conta o conjunto de variáveis necessários à consecução do objeto.

A Contratante constituirá um grupo de trabalho para coordenar as atividades de implantação e suporte à arquitetura do portal. Essa equipe atuará de forma multidisciplinar a fim de acompanhar a implantação de todos os processos.

O processo de treinamento dos colaboradores da Universidade USCS designados para integrar o projeto poderá ocorrer de forma remota.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, customização, funcionamento e manutenção da Plataforma pela equipe de Tecnologia da Informação da Universidade USCS.

Caberá à contratada o fornecimento de instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

5. Suporte Técnico e Atualizações

A empresa vencedora do certame deverá, no âmbito desta contratação, prestar atendimento de suporte técnico aos usuários elegíveis da Universidade Municipal de São Caetano do Sul durante toda vigência do contrato, no que concerne ao acompanhamento e funcionamento da Plataforma, devendo o referido serviço, ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, horário comercial, por meio de chamado técnico a partir da disponibilização de canal digital/eletrônico formal ao usuário para registro de chamados. O suporte técnico, help-desk, será online por meio de troca de mensagens ou videoconferência (e-mail, portal de atendimento...).

Os aspectos atrelados à manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, serão prestados sem limitações de tempo de atendimento e processados nos termos e critérios definidos no acordo de nível de serviço.

Durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado, a contratada será única responsável pela atualização tecnológica quando necessária, relacionada ao fornecimento de versão mais recente de sua plataforma, ou aquelas versões contendo acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho do ferramental, sem que isso onere a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

No contexto dessa contratação, a Plataforma ENAMED deverá registrar capacidade para disponibilizar todo conteúdo ofertado pelo tempo mínimo de 99,5%.

Acordo de Nível de Serviço

Para efeito de SLA, todos os tempos estão definidos em horas úteis e o atendimento será prestado sempre em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (em horas úteis)			
Níveis de Urgência e Complexidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Nível 1 Crítico	Incidentes críticos que afetam o funcionamento de toda a plataforma ou de uma parte significativa, impedindo a operação normal, impossibilidade de acesso pelos usuários.	Até 1 horas	Até 08 horas
Nível 2 Alto	Incidentes que afetam o funcionamento de partes da plataforma, falhas relevantes que comprometa funcionalidades essenciais, causando impacto moderado, mas que ainda permite a continuidade da operação com algumas restrições.	Até 06 horas	Até 18 horas
Nível 3 Médio	Incidentes de menor impacto, que afete parcialmente a experiência do usuário, ou ainda solicitações que não comprometem significativamente o funcionamento do sistema, permitindo que as operações continuem normalmente.	Até 12 horas	Até 72 horas
Nível 3 Baixo	Problemas de menor monta como ajustes de interface ou suporte ao usuário a partir de dúvidas operacionais ou ainda pedidos de melhorias, atualizações que não envolvem falhas ou incidentes.	Até 36 horas	*Ajustado entre as partes

* Especificamente para esse caso, o SLA será adotado conforme acordado entre as partes, dependendo da complexidade da solicitação.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

Pregão Eletrônico nº 06/2026		Abertura 12/05/2026 às 9h	
Razão Social:			
Endereço Eletrônico:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			nº
Bairro:		Cidade:	
CEP:		Estado:	
Fone / Fax:		e-mail:	
Informação para pagamento:		Banco:	Agência: Conta corrente:

Serviços e Valores em Reais que Integram a Solução Proposta						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada (usuários)	Valor Unitário (cada usuário)	* Valor Mensal Para 500 usuários	Valor Total Contratado para 12 meses para 500 usuários mês
Único	Plataforma preparatória para o exame nacional de avaliação de formação médica em ambiente web, modelagem <i>SaaS</i> , contemplando os serviços de licenciamento de usuários, integração de dados, via API, com o sistema acadêmico da Universidade USCS (<i>mentor web</i>), definição de perfis de acesso, disponibilização e atualização de conteúdos pedagógicos, banco de questões alinhadas à matriz de competência do Enamed, simulados e avaliações, geração de relatórios gerenciais e de desempenho do treinando, além de suporte técnico aos usuários.	Usuário X Mês	12			

Valor Global da Solução Proposta (em R\$)	
---	--

Observações:

- 1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no Anexo I do **Pregão Eletrônico 06/2026**, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;
- 2 – O proponente declara total concordância com os termos do edital, da minuta de contrato e das demais disposições e condições nos Anexos da referida licitação, modalidade pregão eletrônico;
- 3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4 - Prazos de execução e Vigência do Contrato, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.
- 5 - Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.
- 6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

* Valor a ser preenchido na proposta na condição de preço unitário no ambiente da plataforma do pregão eletrônico.

Em Tempo: Quando do preenchimento da proposta na plataforma do pregão eletrônico, não preencher os campos "marca modelo e fabricante", para evitar sua identificação.

_____, ____ de maio de 2026.
(Local e data)

Nome e assinatura do responsável

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme anexo II – Proposta Comercial.

O percentual efetivo de desconto deve obrigatoriamente ser considerado para aplicação em cada item (de modo linear) que compõe a proposta de preços referente ao lote único disputado.

Os lances obedecerão ao fator de redução de 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

A Licitante declara estar de ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, bem como:

1. Que atende aos padrões tecnológicos para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas, garantindo que adota e implementa todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, bem como manterá durante o prazo do Contrato, as medidas para proteção dos Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais que lhe forem compartilhados.
2. Que as medidas de segurança e proteção dos Dados Pessoais serão pelo menos iguais ou superiores a cumulativamente a qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente, bem como aos padrões do ramo da USCS.
3. Que se encontra plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Edital, conforme declarado no Anexo II – Proposta Comercial e que, na eventualidade de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual notificará a USCS.

_____, ____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

A _____ (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Eletrônico 06/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, _____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar do Pregão Eletrônico número 06/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 63, Inciso III, da Lei 14.133/2021, a empresa em referência, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL CONSIDERA OS CUSTOS TRABALHISTAS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

A _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta comercial, consoante participação no processo licitatório em referência.

_____, _____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS**

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

Em cumprimento as determinações contidas no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, a proponente licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais pertinentes à habilitação social no que concerne à reserva legal de cargos para pessoas portadores de deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas na Lei Federal 8.213/1991.

_____, _____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

_____(razão social do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de maio de 2026.
(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE DETENTOR DA PLATAFORMA /OU CREDENCIADO JUNTO
AO SEU FABRICANTE
(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

A licitante _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 06/2026, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que possui a condição de detentora da plataforma ou, a condição de credenciado junto ao seu fabricante, qualificando-o, inclusive, para oferecer implantação, treinamento e suporte técnico, modelagem SaaS, que permitirá à Universidade USCS implementar a Plataforma preparatória para o exame nacional de avaliação e formação médica, ancorada no pleno atendimento das exigências contidas no documento Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

_____, ____ de maio de 2026.
(Local) (data)

Nome e assinatura do representante legal da Licitante

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A “UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS”, E A EMPRESA “_____”

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada à Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP 09550-051 – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Reitor o senhor _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número 000.***.***-00, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 000.***.***-00, doravante denominada Contratada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4660//2008, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 157/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento de equipamentos/instrumentos, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Plataforma Educacional, preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica, em ambiente Web, modelagem SaaS, a ser utilizada pelo corpo discente do curso de graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações constantes dos anexos I e II deste contrato.

1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para execução do escopo de serviços implantação da plataforma objeto de contratação, incluindo a integração de dados e todas as funcionalidades (definição de perfis de usuários, disponibilização conteúdos pedagógicos, banco de questões, ambientes de simulação, relatórios de desempenho...) consignados no Termo de Referência do instrumento convocatório, computados a partir da ciência de recebimento da ordem de serviços emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Importante: Reunião inicial (*Kickoff*) para definição de cronograma do projeto, após a assinatura do contrato, será agendada reunião pelo gestor designado para o acompanhamento do instrumento, onde será elaborado o **Cronograma** de execução de serviços, considerando-se a efetiva necessidade de análise da situação e integração de dados, entre a plataforma contratada e o sistema acadêmico da USCS (mentor web), bem como a discussão acerca da forma e detalhamento de cada etapa de consecução do projeto, para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos. Dessa reunião será lavrada em Ata circunstanciada que deverá ser acostada ao processo de compras

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul firmará contrato resultante deste processo licitatório para o fornecimento e implementação de plataforma preparatória para o exame nacional ENAMED, em ambiente web, modelagem SaaS, destinada ao treinamento do corpo discente do curso de Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme escopo disposto no termo de referência, com vigência contratual fixada em 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme disposto no subitem 12.2. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, desde que devidamente justificado e manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite de 120 meses nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. No cumprimento deste contrato, a contratada obrigar-se a:

4.1.1. Executar o objeto do certame sob sua inteira responsabilidade, rigorosamente de acordo com as especificações contidas nos anexos I e II desse documento. É salutar reafirmar que a Contratante não aceitará fornecimento de quaisquer serviços diferentes daqueles dispostos no Termo de Referência do edital;

4.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.1.3. Promover a execução dos serviços objeto de contratação utilizando procedimento da melhor técnica, com vistas a entrega-los em perfeitas condições, de acordo com as normas pertinentes notadamente no tocante aos aspectos de segurança da informação, associados à estreita obediência em relação à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Universidade USCS;

4.1.4. Comunicar à Universidade USCS, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

4.1.5. Substituir/refazer qualquer serviço que esteja em desacordo com o exigido ou fora de padrão, sem nenhum ônus para a USCS, no prazo máximo de 10(dez) dias após a comunicação formal do gestor/fiscalizador do contrato na Universidade Municipal de São Caetano do Sul;

4.1.6. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, cabendo ao seu representante na condição de responsável técnico acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução dos serviços objeto desse contrato.

4.1.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, respondendo integralmente por sua omissão;

4.1.8. Prestar os serviços sempre por pessoal qualificado, respondendo perante a USCS e terceiros por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto dessa contratação;

4.1.9. Providenciar e custear pessoal habilitado em quantidade necessária para a execução do objeto e consequente cumprimento integral do contrato;

4.1.10. A Contratada deverá manter equipe de profissionais treinados nas melhores práticas e tecnologias existentes no mercado de cibersegurança;

4.1.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer dados ou informação de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados neste instrumento, sem o consentimento, prévio e formal da Universidade USCS;

4.1.12. A Universidade USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma dispender com esses pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. Pelo fornecimento e implantação da solução que compõe o objeto desta contratação, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme escopo de serviços aportado no anexo I, cuja contrapartida monetária, referida como valores unitário e mensal, conforme indicado no anexo II deste instrumento contratual, sendo esses valores fixos e irrevogáveis pelo interregno de doze meses.

5.2. As despesas onerarão as Classificações Orçamentárias: 12.122.1500.2.100.3.3.90.40.00, do orçamento da USCS, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. **Faturamento mensal (disponibilização da plataforma contratada e demais serviços)**

6.1.1. A empresa Contratada emitirá uma nota fiscal mensal referente aos serviços de disponibilização da plataforma preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica no último dia do mês de prestação desses serviços, encaminhando-a ao gestor/fiscalizador do contrato, que deverá, no máximo no próximo dia útil efetuar a conferência, liberação e encaminhamento ao setor de contas a pagar da Universidade USCS;

6.1.2. O pagamento do serviço mensal será efetuado regularmente na 2ª (segunda) terça-feira do mês subsequente ao início dos serviços, desde que a nota fiscal e **Termo de liberação de pagamento** emitido pelo gestor/fiscalizador do contrato seja encaminhado ao setor de contas a pagar da USCS no prazo mencionado no subitem 6.1.1..

6.1.3. O contrato de prestação de serviço mensal para fornecimento dos serviços contratados via plataforma preparatória para o exame ENAMED, terá início após a emissão do Termo de Aceitação, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação formal de conclusão da etapa de implementação/disponibilização dos serviços na plataforma;

6.2.3.1. Para fins do 1º pagamento referente à prestação do serviço mensal, será adotado o critério da proporcionalidade referente ao número de dias de efetiva prestação desses serviços.

6.2.3. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de contas a pagar da Universidade USCS, a favor da Contratada, em agência do Banco _____, de número _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros;

6.2.3.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

6.2.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal;

6.2.3.3. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula oitava.

6.2.4. Eventualmente, em caso de atraso pela USCS no pagamento pelos serviços executados, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor atualizado da parcela em atraso

6.2.4.1. Em caso de atraso superior a 30 dias do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo indicador de preços IPCA do último mês, anterior à data limite, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.2.4.1.1. Para efeito de aplicação dos itens imediatamente acima, a empresa contratada deverá apresentar solicitação expressa e formal, ocasião em que se realizará a análise e negociação com a Universidade USCS.

6.3. No caso de contratação de licenças (usuários) adicionais ou supressão de usuários, ficará limitada ao percentual máximo estabelecido na legislação, nos termos do artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, e será precedida de formalização por meio de termo aditivo.

6.3.1. Em se tratando de contratação de licenças adicionais, caso ocorra, sua remuneração se dará com base no valor unitário por usuário, obtido a partir do valor global contratado, mantidas as demais condições técnicas, funcionais e de suporte estabelecidas no termo de referência do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais para prestação dos serviços objeto desse instrumento de contrato (serviço mensal), poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 12 meses, contados nos termos previstos no subitem 12.2. do instrumento convocatório.

7.2. Na hipótese de manutenção do contrato, transcorrido os primeiros 12 meses, os serviços elencados no item 7.1., poderão ser reajustados partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme legislação em vigor;

7.3. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da Contratada, via comunicação formal, para análise e negociação com a Universidade USCS, e terá incidência de pagamento respeitando-se as condições e períodos estabelecidos no item 7.1..

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Caso o contratado deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

8.2. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 8.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos, inclusive, da legislação municipal:

- a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

8.5. O disposto no subitem 8.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes quando convocados para contratar com a Administração.

8.6. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

8.7. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.8. Pelo atraso injustificado, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual do serviço;

8.8.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 8.6 ou 8.7.;

8.9. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

8.9.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.9.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

8.9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.9.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá ainda a

suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS;

8.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.9.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

8.9.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

8.9.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.12. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

8.13. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, dará direito à Universidade USCS de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas no artigo 39 da mesma legislação. A rescisão contratual dar-se-á ainda em decorrência da aplicação dos termos contidos no artigo 138 da NLLC.

Parágrafo único

Quando da finalização ou eventualmente em caso de rescisão, a empresa detentora do instrumento contratual para fornecimento dos serviços descritos no termo de referência do edital, deverá disponibilizar à Universidade USCS o histórico das aplicações e bases de dados legado considerando todos os serviços produzidos e armazenados durante o período contratual, em formato solicitado pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no prazo de até 15 dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O agente público designado para assumir a função de Gestor do instrumento contratual resultante deste processo licitatório é o senhor Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, cujas atribuições lhes permite estabelecer na função de fiscalizador técnico o senhor Sérgio Makabe. Os designados serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente instrumento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-ão pela vigência com o consequente controle dos prazos de

início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação quando couber.

10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa.

10.3. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento/ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4. O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades relativas à administração e execução contratual.

10.5. O fiscal técnico do instrumento de contrato anotará para efeito de histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada quaisquer irregularidades, este emitirá notificação, indicando o prazo para correção em sua execução.

10.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor desse instrumento, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou, pelo departamento competente para tal, em conformidade ao disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

10.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à USCS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

Razão Social da empresa
Contratada

Testemunhas

Nome
CPF 000.***.***-00

Nome
CPF 000.***.***-00

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo de Compras nº 157/2026

_____(responsável ou representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº ____/2026, no qual figura como Contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, bem como a responsabilidade e proteção dos dados pessoais na conformidade do disposto na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, como também a eventuais regulamentações relacionadas à Contratante, Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Comprometendo-me ainda, por este termo de confidencialidade e sigilo a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me pelos funcionários que vierem ter acesso às informações, obrigando a Contratada ao ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade das informações fornecidas.

Para os fins previstos neste termo e no Contrato, os termos a seguir serão interpretados conforme a legislação brasileira, notadamente Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações posteriores (a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), com os seguintes significados:

- **“ANPD” ou “Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais”** é a autoridade regulatória máxima para dispor sobre assuntos de proteção de dados pessoais no Brasil.
- **“Controladora”** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, nos moldes do presente Termo, a **USCS**.
- **“Dado Pessoal” ou “Dados Pessoais”** significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, que tenha o potencial de ser usada, de forma direta ou indireta, isoladamente ou em conjunto, para identificar uma pessoa natural.
- **“Dados Pessoais Sensíveis”** significa qualquer Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **“Legislação de Proteção de Dados”** significa qualquer legislação nacional, decretos, regulamentos, inclusive normas regulatórias emitidas pela ANPD, aplicável à proteção da privacidade e de Dados Pessoais no contexto do Tratamento de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **“Incidente de Segurança”** significa qualquer acesso não autorizado a Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **“Operadora”** significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome da Contratante e em conformidade com suas instruções legais, ou seja, nos termos do Contrato.
- **“Titular de Dados Pessoais” ou “Titular”** significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.

- **“Tratamento”** significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, transferência, difusão ou extração de dados.

1. Das Informações Tecnológicas e Confidenciais

Não disponibilizar as informações tecnológicas e confidenciais, que em razão do desempenho da prestação dos serviços objeto do Contrato nº ____/2026 tiver acesso, tais como códigos fontes dos softwares de propriedade da USCS, Sistema de Gestão Acadêmica, bem como informações de propriedade da USCS que eventualmente sejam acessadas pela Contratada na consecução do objeto, inclusive informações de clientes internos e externos. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Contratante serão confidenciais, restritas e de propriedade desta.

Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, transmitida pela Contratante à Contratada.

2. Do Uso

A Contratada concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Contrato.

3. Da não Divulgação

A Contratada ao receber a informação confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. Das Cópias

A Contratada fica desde já proibida de produzir cópias ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

5. Da Propriedade

Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do Contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas serão retomadas à parte reveladora ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do Contrato.

6. Da Proteção de Dados Pessoais

Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na Legislação de Proteção de Dados na execução do objeto do Contrato. A Contratada poderá realizar o Tratamento de todos os Dados Pessoais em nome da Contratante nos termos do contrato limitando o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da Contratante a seus colaboradores que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções, assegurando que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesse Termo e no Contrato, e concordem em cumpri-las.

6.1. A Contratada tratará os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva e estritamente necessária ao cumprimento do Contrato e de acordo com as instruções legais da Contratante. A Contratada não irá realizar o Tratamento de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista no Contrato, a menos que seja autorizada previamente por escrito pelo(s) representante(s) legal(is) da Contratante.

6.2. A Contratada não poderá transferir quaisquer Dados Pessoais relacionados ao Contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela Contratante.

6.3. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias (a) após os Dados Pessoais não mais serem necessários para os propósitos do Contrato, ou (b) após o encerramento do prazo do Contrato, ou, ainda, (c) por qualquer razão, como a devolução ou migração dos Dados Pessoais a outra empresa, por decisão da Contratante, a Contratada deverá após, destruir todos os Dados Pessoais em sua posse ou controle em decorrência do Contrato. Não obstante o disposto acima, a Contratada poderá manter uma cópia dos Dados Pessoais necessários ao cumprimento do prazo previsto na legislação aplicável, devendo a Contratada, nesse caso, informar para a Contratante quais Dados Pessoais serão mantidos, o prazo de sua guarda e qual o fundamento legal que justifica essa retenção. Após o término do prazo legal, a Contratada deverá destruir imediatamente os referidos Dados Pessoais. Nessa hipótese, as obrigações relativas a Dados Pessoais previstas neste instrumento continuarão em vigor até que todos os referidos Dados Pessoais sejam destruídos.

6.4. Não obstante quaisquer obrigações previstas no Contrato estabelecendo padrões para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas de tecnologia, a Contratada garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo do Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais. A adequabilidade dessas medidas será avaliada à luz das técnicas mais modernas, custo de implementação, natureza dos Dados Pessoais e risco aos quais os Dados Pessoais estejam expostos. Essas medidas serão pelo menos iguais ou superiores a, cumulativamente: (i) qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente; (ii) padrões do ramo da Contratante e (iii) medidas que a Contratada adotar para proteger outro Dado Pessoal em sua posse ou controle.

6.5. Imediatamente e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer Incidente de Segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer Dado Pessoal, a Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito, sobre tal fato. Referida notificação deverá, no mínimo:

- (a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;
- (b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;
- (c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- (d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da Contratada;
- (e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;
- (f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e
- (g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

6.6. A Contratada deverá cooperar com a Contratante e adotar as medidas razoáveis, conforme as instruções da Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada Incidente de Segurança, permitindo à Contratante (i) realizar uma investigação completa sobre o Incidente de Segurança, (ii) formular uma resposta correta e adotar medidas adicionais adequadas em relação ao Incidente de Segurança, a fim de atender a qualquer requisito da legislação aplicável.

6.7. As Partes concordam em coordenar e cooperar de boa-fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo Incidente de Segurança ou para a ANPD. A Contratada não deve informar terceiros sem antes obter o consentimento prévio, por escrito, da Contratante, a menos que seja exigida notificação pela legislação à qual a Contratada esteja sujeita. Nesse caso, a Contratada deverá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, informar a Contratante sobre tal requisito legal, fornecer uma cópia da(s) notificação(ões) proposta(s) e considerar os comentários feitos pela Contratante, antes de notificar a quaisquer terceiros sobre o Incidente de Segurança.

6.7.1. Se a Contratante incorrer em custos, diretos ou indiretos, em razão do Incidente de Segurança, incluindo investigar, remediar e mitigar o seu impacto, a Contratada concorda em reembolsar a Contratante dos respectivos custos. Mediante correção satisfatória do Incidente de Segurança, a Contratada concorda em tomar ações razoavelmente necessárias para evitar nova ocorrência e fornecerá declarações escritas para a Contratante sobre as medidas apropriadas que foram tomadas para proteger a Contratada contra a ameaça de uma ocorrência de fato similar.

6.8. A contratada notificará a contratante, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida de um

titular cujos dados pessoais estejam sendo tratados pela contratada em razão do contrato. A contratada concorda em cumprir com todas as instruções razoáveis solicitadas pela contratante quanto à resposta a tal solicitação individual e a não responder a qualquer solicitação de titular de dados pessoais diretamente. Além disso, a contratada concorda em fornecer toda e qualquer assistência requerida pela contratante para responder, dentro do período exigido pela legislação de proteção de dados ou política da contratante, a qualquer solicitação individual recebida pela contratada ou pela contratante.

6.9. A Contratada concorda em responder total e em até 2 (dois) dias úteis a todos os questionamentos da Contratante relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais relativos ao Contrato, e auxiliar a Contratante a responder total e prontamente aos questionamentos de qualquer autoridade competente relativos ao Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato, incluindo a ANPD. A Contratada notificará a Contratante imediatamente de qualquer solicitação efetuada pela ANPD ou outra autoridade competente para divulgar Dados Pessoais que a Contratada trate em nome da Contratante, salvo se tal comunicação for proibida pela Legislação. Adicionalmente, a Contratada concorda em cooperar com a Contratante para responder ou objetar tal solicitação.

6.10. A Contratada concorda que, mediante requisição razoável da Contratante, disponibilizará suas instalações para auditoria de conformidade da Contratante em relação às obrigações deste Termo ou do Contrato, a ser realizada pela própria Contratante ou empresa designada pela Contratante. A Contratada deverá cooperar integral e satisfatoriamente com a referida auditoria. No caso dessa auditoria revelar falhas materiais ou fragilidades nos esforços de proteção de Dados Pessoais por parte da Contratada, a Contratante terá o direito de suspender ou terminar o Contrato, bem como a execução dos serviços que acarretam o Tratamento de Dados Pessoais até que tais medidas sejam resolvidas adequadamente.

6.11. A Contratada defenderá, indenizará e manterá indene a Contratante de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da Contratada da Legislação de Proteção de Dados, bem como do Contrato. Não obstante qualquer previsão no Contrato em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas neste item não estarão sujeitas a nenhuma limitação de responsabilidade da Contratada.

6.12. A Contratada declara e garante que:

- (a) realizará Tratamento dos Dados Pessoais tão somente dentro dos limites e na medida em que for autorizado pela Contratada, conforme suas instruções explícitas;
- (b) caso a Contratada perceba que será incapaz de cumprir com os requisitos exigidos pela Legislação de Proteção de Dados, comunicará tal fato imediatamente e por escrito à Contratante, que poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a transferência de Dados Pessoais ou rescindir o Contrato;
- (c) irá realizar a criptografia de quaisquer Dados Pessoais Sensíveis armazenados em aparelhos portáteis, bem como de todo Dado Pessoal solicitado pela Contratante, dentro do que lhe for razoavelmente exigido;
- (d) não tem conhecimento de nenhum Incidente de Segurança nos últimos 5 (cinco) anos que possa afetar o Contrato ou a outra Parte; e
- (e) encontra-se plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Termo, do Contrato e da Legislação de Proteção de Dados e que, no evento de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual, notificará a Contratante imediatamente; e
- (f) implementou todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas nos termos do Contrato da Legislação de Proteção de Dados.

7. Da Responsabilidade

A Contratada se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão tenha tido acesso a elas.

Restituir imediatamente o documento ou outro suporte que contiver informações sigilosas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações deixarem de ser necessárias e, não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

8. Da violação

A Contratada que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades

legais conforme a Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

9. Do Prazo

A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e responsabilidade pelos Dados Pessoais assumida pela minha pessoa por meio deste Termo e, por conseguinte a empresa denominada Contratada terá validade pelo tempo que perdurar o Contrato e disponibilização de informações por parte da Contratante.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pelo contrato

Testemunhas

Nome
CPF 000.***.***-00

Nome
CPF 000.***.***-00

ANEXO I - Instrumento Contratual nº ____/2026**1. Objeto de Contratação**

O objeto deste instrumento, amparado no termo de referência do edital 06/2026, é a contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de solução via plataforma educacional em ambiente web, modelagem SaaS, destinada à preparação dos discentes do curso de medicina para o exame nacional de avaliação da formação médica (ENAMED), contemplando licenças de usuários, conteúdos pedagógicos, banco de questões, simulados, relatórios gerenciais, suporte técnico e licenças de acesso por 12 meses consecutivos, para um conjunto de 500 (estudantes de medicina) e usuários ligados à gestão do curso de medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Há de se registrar que os acessos ofertados devem conter a característica de simultaneidade sob a ótica de utilização.

Para tanto, é primordial contratar unidade empresarial especializada nesse nicho mercadológico que possua a expertise necessária para lidar com as nuances dos condicionantes técnico administrativos e acadêmicos envolvidos ao universo das atividades de formação médica, permitindo à Universidade o alcance dos resultados estratégicos de natureza pedagógica, acadêmica, administrativa e institucional no âmbito da Pró Reitoria de Graduação dessa Universidade.

2. Justificativa da Contratação

A contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer solução de serviços de tecnologia que permita ao demandante utilizar plataforma preparatória ao exame de avaliação da formação médica destinada aos estudantes do curso de medicina elegíveis em ambiente web deve considerar o acesso para o quantitativo de **500 usuários**, distribuídos entre estudantes regularmente matriculados no curso de medicina e, elegíveis, bem como professores/gestores, far-se-á necessário no sentido de para ampliar a qualificação do modelo de ensino-aprendizagem adotado pela Universidade USCS no intuito de atender as demandas acadêmicas no processo de formação do profissional médico.

Alinhados às conformidades de cunho legais, o estudo técnico, que precedia o TR, pormenorizava as variáveis computadas como indispensáveis a referida contratação. Vale ressaltar ainda que o objeto dessa contratação, embora inicialmente não estivesse previsto no plano de contratação anual da Universidade USCS, contudo, fora submetido ao crivo orçamentário da instituição a partir de aprovação de suplementação de recurso pelo ordenador de despesas, amparado nos termos da Lei Orçamentária Anual de número 6.294/2025.

No instrumento convocatório havia tópicos específicos que retratavam as condições de contratação, notadamente aquelas vinculadas ao rol de documentos obrigatório, bem como as exigências para recebimento dos serviços e posterior pagamento ao licitante que eventualmente venha a celebrar contrato para fornecer os serviços objeto do processo de compras 157/2026 da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Portanto, foi imprescindível à Universidade buscar uma solução técnica que garantisse a implementação dos serviços demandados, favorecendo o desenvolvimento contínuo de competências alinhadas às exigências requeridas pelos programas de avaliação da formação médica disponíveis ao corpo discente da Escola da Saúde, cujo resultado se refletirá nos indicadores de qualidade do curso da USCS e no reconhecimento institucional do mercado de educação médica, além de propiciar solução que contribua para a redução de custos operacionais associados à utilização de materiais e estruturas tradicionais de preparação acadêmica, assim como minimizar a ocorrência de despesas relacionadas a atualização e substituição de conteúdo didático, considerando-se que essa administração atualmente não conta com esses serviços específicos na dimensão que a Diretoria de curso requer.

A empresa contratada deverá fornecer sistema eficiente de treinamento aos usuários e profissionais da diretoria de medicina alocados no projeto, bem como serviço de suporte técnico e atualização de plataforma concernente à contratação. Assim sendo, as informações contidas neste Termo de Referência nortearão o processo de contratação em tela, de modo que possa satisfazer plenamente as necessidades do departamento demandante vinculado à Universidade USCS. Abaixo, define-se as particularidades, características e especificações necessárias à consecução do projeto nesse processo licitatório.

3. Requisitos Funcionais à Plataforma Educacional (Especificações)

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, os quais visam garantir a adequada prestação do serviço educacional, a qualidade da experiência de aprendizagem dos discentes e a segurança das informações institucionais, observadas as boas práticas de governança em tecnologia da informação aplicáveis à contratação.

Requisitos Gerais da Plataforma

A plataforma educacional preparatória para o exame ENAMED, destinada aos estudantes de medicina elegíveis e demais profissionais, deverá operar integralmente em ambiente web, acessível por navegadores de internet

atualizados; Possuir interface responsiva, compatível com computadores, tablets e smartphones; Permitir acesso mediante login individual de usuário e senha, considerando-se o efetivo de **500** estudantes elegíveis e docentes mês, vinculados à gestão acadêmica de medicina; Permitir integração com sistema acadêmico estruturante institucional (**mentor web**), via API para consulta e validação de dados; Garantir disponibilidade mínima de 99,5% da plataforma e de acordo com previsibilidade de SLA, definido no termo de referência.

Além disso deverá possuir arquitetura escalável capaz de suportar acesso simultâneo dos estudantes sem degradação significativa de desempenho, bem como contemplar a **gestão de perfis** de usuários, segmentado ao menos por:

- Gestor acadêmico;
- docente ou tutor;
- estudante elegível.

As informações analíticas e relatórios institucionais deverão ser disponibilizados em ambiente específico e gestão educacional, permitindo à instituição o monitoramento do desempenho dos estudantes e o apoio à tomada de decisão pedagógica.

A empresa contratada será responsável pelo treinamento, em formato remoto/virtual, para o conjunto de usuários elegíveis, assim como deverá prover os materiais para capacitação inicial que permita a utilização da plataforma.

Funcionalidades Pedagógicas

A solução deverá atender integralmente às necessidade pedagógicas do curso de medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, promovendo o apoio efetivo ao processo de ensino-aprendizagem, à avaliação diagnóstica e à preparação sistemática do estudante para o exame nacional de avaliação e formação médica.

A plataforma deverá disponibilizar recursos e conteúdos teóricos atualizados continuamente, conforme alterações normativas, diretrizes referente às matrizes curriculares, organizados por eixos temáticos (clínica médica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, saúde mental e saúde da coletividade) voltados especificamente à preparação para exames de formação médica, incluindo o exame ENAMED e exames de residência médica, bem como conteúdos conectados ao programa de internato/estágio, ofertados a partir de banco de questões; simulados e avaliações e trilhas de aprendizagem, incluindo aulas online, conforme descritos a seguir:

✓ Banco de Questões

Banco estruturado de questões de múltipla escolha com no mínimo **50 mil questões** alinhadas à matriz de competência ENAMED e demais áreas do conhecimento médico avaliadas em exames de residência médica; Categorização por:

- disciplina
- especialidade médica
- tema ou subtema
- grau de dificuldade;
- Questões contendo comentário explicativo;
- ferramenta de busca e filtragem de questões.

✓ Simulados e Avaliações

A plataforma deverá permitir:

Criação de pelo menos **10 simulados** completos personalizados (impressos à custa do contratado e disponibilizados à Universidade USCS, que se responsabilizará pela divulgação e aplicação junto aos estudantes). É importante considerar que sua aplicação se dará ao longo do período contratual de 12 meses, de acordo com a necessidade da Universidade USCS ;

A contratada será ainda responsável pelo processo de correção e inserção dos resultados das avaliações e simulados na plataforma, bem como a disponibilização dos relatórios de evolução do treinando, com acesso aos relatórios gerenciais pelos gestores do projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;

Geração automática de simulados a partir do banco de questões com cronograma personalizável;

Deverá considerar na definição, no mínimo:

- número de questões
- tempo de realização
- critérios de correção;

Realização de simulados em ambiente controlado, com modo de prova que possibilite o mapeamento de comportamentos adversos;

Apresentação automática do resultado ao estudante;

Geração de ranking ou análise comparativa de desempenho.

✓ **Trilhas de Aprendizagem**

A solução deverá permitir a organização de conteúdos por trilhas de estudo personalizadas, contendo recomendação de conteúdos com base no desempenho do estudante, bem como o acompanhamento da evolução do aprendizado.

A contratada deverá oferecer na plataforma aulas online síncronas, como também assíncronas, cujo conteúdo obrigatoriamente versará acerca das temáticas alinhadas à matriz de competência ENAMED.

As aulas online síncronas serão ministradas **uma vez por semana**, sempre aos sábados ou domingos, de acordo com o cronograma ajustado entre a contratada e a Universidade USCS. A contratada obrigatoriamente deverá disponibilizar em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis a gravação da aula online e mantê-la disponível na plataforma educacional durante a vigência do contrato, salvo ajuste entre os celebrantes do instrumento de contrato, em sentido contrário.

Recursos de Análise de Desempenho

A plataforma deverá disponibilizar ferramentas analíticas que permitam acompanhamento acadêmico do desempenho dos estudantes, contemplando os seguintes relatórios:

Relatórios para Estudantes disponibilizado na plataforma, contendo:

- Desempenho individual;
- Desempenho por disciplina ou área do conhecimento;
- Taxa de acertos e erros;
- Histórico de simulados realizados;
- Identificação de pontos fortes e fracos;
- Indicadores de evolução acadêmica do treinando;
- Sistema de feedback pedagógico.

Relatórios para Gestores e Docentes, contendo:

- Desempenho consolidado da turma;
- Análise por áreas do conhecimento;
- Indicadores de evolução de desempenho do grupo ao longo do tempo;
- Relatórios exportáveis em formatos como PDF ou planilha;
- Desempenho individual e coletivo, destacando os estudantes usuários que apresentarem resultados atípicos.

Acompanhamento Pedagógico e Gestão de Conteúdo

A solução deverá contemplar um programa de acompanhamento pedagógico contínuo, realizado por equipe especializada da contratada, com o objetivo de apoiar a instituição no uso estratégico da plataforma e na melhoria progressiva do desempenho dos estudantes. Esse acompanhamento inclui a constituição de um comitê pedagógico formado por representantes da instituição e da contratada, com a participação de consultor acadêmico dedicado e especialista em desenvolvimento pedagógico.

O comitê realizará reuniões periódicas para análise de indicadores de desempenho dos estudantes, apresentação de relatórios, identificação de oportunidades de melhoria e proposição de intervenções pedagógicas alinhadas às necessidades da instituição. As ações propostas poderão incluir recomendações de estratégias de ensino, ajustes no uso da plataforma, orientação sobre trilhas de estudo e acompanhamento dos resultados obtidos em avaliações, simulados ou outros instrumentos de mensuração adotados pela Universidade

A plataforma deverá propiciar a atualização periódica do banco de questões conforme as diretrizes da matriz curricular e/ou alterações normativas, bem como inclusão de novos conteúdos pedagógicos; edição ou exclusão de conteúdos existentes; organização de conteúdos por categorias e temas; upload de materiais complementares, tais como:

- Textos;
- Vídeos;
- Apresentações;
- documentos.

Funcionalidades de Administração

A solução deverá oferecer ferramentas administrativas que permitam:

Cadastro e gerenciamento de usuários via login integrado, o que implica que a plataforma deverá disponibilizar autenticações por meio de provedores de mensageria a exemplo de Google, Apple Outlook). Para tanto, no contexto desta contratação deverá considerar que a Universidade USCS utiliza a switch Google Workspace;

Controle de permissões e perfis de acesso:

- gestor acadêmico - com acesso a relatórios e indicadores de desempenho institucional;
- docente ou tutor - com acesso a informações acadêmicas necessárias ao acompanhamento pedagógico;

- estudante elegível - com acesso aos conteúdos educacionais e recursos de aprendizagem da plataforma.
- Monitoramento de acessos à plataforma;
Gerenciamento de conteúdo e simulados.
Geração de relatórios gerenciais.

Requisitos de Usabilidade

A plataforma deverá observar boas práticas de experiência do usuário, incluindo interface intuitiva e de fácil navegação; organização clara dos conteúdos; compatibilidade com os principais navegadores de internet.

Requisitos de Segurança da Informação

A solução deverá adotar medidas adequadas de proteção de dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, contudo, não se limitando, o que permitirá incluir:

- Criptografia de dados sensíveis;
- Controle de acesso baseado em autenticação de usuários;
- Registro de logs de acesso e operação;
- Mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.

Requisitos de Infraestrutura Tecnológica

A plataforma deverá operar em infraestrutura segura de hospedagem; Data center localizado em território nacional e sujeito à legislação brasileira; garantir alta disponibilidade da plataforma (**pelo menos 99,5%**); possuir mecanismos de backup periódico dos dados; permitir recuperação de dados em caso de falhas ou incidentes.

4. Descrição e Requisitos necessários à oferta e implantação da Plataforma

A contratação proposta, servirá para disponibilizar plataforma eletrônica educacional com vistas ao atendimento do conjunto de usuários elegíveis, integrada ao sistema acadêmico da USCS, para permitir a gestão e acompanhamento dos usuários, estudantes do curso de medicina da USCS, no que concerne à preparação para o exame nacional de formação médica, além de propiciar à gestão da escola de Medicina a tomada de decisões que possibilitem correção de curso, inclusive em relação ao nível de capacitação esperado, concernente à trilha de aprendizagem do discente. Aliado a esse aspecto, a diretoria acadêmica de medicina poderá acelerar o tempo de resposta com maior assertividade quanto à gestão de procedimentos de avaliação, acompanhamento e controle de atividades pertinentes aos exames de avaliação da formação do profissional.

A solução ofertada por meio de plataforma deverá obrigatoriamente integrar-se ao sistema acadêmico da USCS (Mentor Web), por meio do consumo de serviços externos via APIs, assegurando sincronização automática de dados cadastrais acadêmicos e fluxos de usuários elegíveis, com atualização em tempo real. A plataforma deverá consumir dados sem intervenção manual, garantindo aderência às regras acadêmicas definidas para utilização.

A integração nativa com o sistema acadêmico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul eliminará a necessidade de retrabalhos, reduzirá erros operacionais o que garante unicidade dos dados institucionais, permitindo que perfis elegíveis sejam autorizados automaticamente na condição de usuários da plataforma de treinamento para o exame ENAMED, conforme regras e definições da Universidade USCS.

A solução contempla o acesso à plataforma durante o período contratual, incluindo funcionalidades pedagógicas, conteúdos atualizados, banco de questões, simulados, avaliações, relatórios de desempenho e suporte técnico, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a disponibilização do sistema até sua utilização plena pelos usuários, conforme descrito nas especificações (item 3).

A empresa a ser contratada deverá possuir e utilizar metodologia própria para orientar e controlar o processo de implantação da plataforma, contemplando no mínimo as atividades elencadas a seguir

- *Reunião inicial de projeto (kick-off)* - Alinhamento de expectativas, validação de escopo, definição macro para o cronograma;
- *Configuração/Parametrização* - Configuração da plataforma de acordo com os parâmetros definidos neste documento, bem como a parametrização de módulos e definição de perfis de usuários;
- *Integração de Dados* – integração de dados será efetivada a partir do sistema acadêmico da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com a utilização de APIs para sincronização de dados do corpo discente de medicina elegível, a partir de variáveis como matrícula, série, etc.;
- *Capacitação e Treinamento* - Capacitação inicial para utilização adequada da plataforma por usuários-chave, discentes e gestores acadêmicos ligados à diretoria de medicina, a partir da disponibilização de manuais, e/ou materiais orientativos no uso do ferramental;
- *Operação Assistida* - Configura-se como o momento de disponibilização da plataforma educacional preparatória para o exame ENAMED, com acompanhamento intensivo da equipe designada pela contratada.

Será considerado o prazo de 30 (**trinta**) dias corridos para a implantação total dos serviços licitados após o recebimento da ordem de início de serviços.

Os serviços definidos no escopo do projeto deverão seguir o cronograma e condições de implantação, definidos a partir da reunião de *kick-off* a ser realizada entre a empresa contratada e a contratante em até 02 (dois) dias após a assinatura de instrumento contratual, com a possibilidade de acordar eventuais alterações pertinentes ao cronograma do projeto. Esse cronograma de implementação será definido, levando-se em conta o conjunto de variáveis necessários à consecução do objeto.

A Contratante constituirá um grupo de trabalho para coordenar as atividades de implantação e suporte à arquitetura do portal. Essa equipe atuará de forma multidisciplinar a fim de acompanhar a implantação de todos os processos.

O processo de treinamento dos colaboradores da Universidade USCS designados para integrar o projeto poderá ocorrer de forma remota.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, customização, funcionamento e manutenção da Plataforma pela equipe de Tecnologia da Informação da Universidade USCS.

Caberá à contratada o fornecimento de instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.

5. Suporte Técnico e Atualizações

A empresa vencedora do certame deverá, no âmbito desta contratação, prestar atendimento de suporte técnico aos usuários elegíveis da Universidade Municipal de São Caetano do Sul durante toda vigência do contrato, no que concerne ao acompanhamento e funcionamento da Plataforma, devendo o referido serviço, ser prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, horário comercial, por meio de chamado técnico a partir da disponibilização de canal digital/eletrônico formal ao usuário para registro de chamados. O suporte técnico, help-desk, será online por meio de troca de mensagens ou videoconferência (e-mail, portal de atendimento...).

Os aspectos atrelados à manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, serão prestados sem limitações de tempo de atendimento e processados nos termos e critérios definidos no SLA.

Durante a vigência do instrumento contratual a ser celebrado, a contratada será única responsável pela atualização tecnológica quando necessária, relacionada ao fornecimento de versão mais recente de sua plataforma, ou aquelas versões contendo acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho do ferramental, sem que isso onere a Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

No contexto dessa contratação, a Plataforma ENAMED deverá registrar capacidade para disponibilizar todo conteúdo ofertado pelo tempo mínimo de 99,5%.

Acordo de Nível de Serviço

Para efeito de SLA, todos os tempos estão definidos em horas úteis e o atendimento será prestado sempre em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (em horas úteis)			
Níveis de Urgência e Complexidade	Descrição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Nível 1 Crítico	Incidentes críticos que afetam o funcionamento de toda a plataforma ou de uma parte significativa, impedindo a operação normal, impossibilidade de acesso pelos usuários.	Até 1 horas	Até 08 horas
Nível 2 Alto	Incidentes que afetam o funcionamento de partes da plataforma, falhas relevantes que comprometam funcionalidades essenciais, causando impacto moderado, mas que ainda permite a continuidade da operação com algumas restrições.	Até 06 horas	Até 18 horas
Nível 3 Médio	Incidentes de menor impacto, que afete parcialmente a experiência do usuário, ou ainda solicitações que não comprometem significativamente o funcionamento do sistema, permitindo que as operações continuem normalmente.	Até 12 horas	Até 72 horas
Nível 3 Baixo	Problemas de menor monta como ajustes de interface ou suporte ao usuário a partir de dúvidas operacionais ou ainda pedidos de melhorias, atualizações que não envolvem falhas ou incidentes.	Até 36 horas	*Ajustado entre as partes

* Especificamente para esse caso, o SLA será adotado conforme acordado entre as partes, dependendo da complexidade da solicitação.

ANEXO II
Instrumento Contratual nº ____/2026

Serviços e Valores em Reais que Integram a Solução Proposta para implementação da Plataforma Educacional preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada (mês)	Valor Unitário (por usuário)	Valor Mensal Considerando-se o quantitativo de 500 usuários (em reais)	Valor Total Contratado para 12 meses, Considerando-se o quantitativo de 500 usuários mês
Único	Plataforma preparatória para o exame nacional de avaliação de formação médica em ambiente web, modelagem <i>SaaS</i> , contemplando os serviços de licenciamento de usuários, integração de dados, via API, com o sistema acadêmico da Universidade USCS (<i>mentor web</i>), definição de perfis de acesso, disponibilização e atualização de conteúdos pedagógicos, banco de questões alinhadas à matriz de competência do Enamed, simulados e avaliações, geração de relatórios gerenciais e de desempenho do treinando, além de suporte técnico aos usuários, considerando-se o quantitativo de 500 usuários mês .	Usuário X Mês	12			
Valor Global da Solução Contratada (em R\$)						

ANEXO XIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Plataforma Educacional, preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica, em ambiente Web, modelagem SaaS, a ser utilizada pelo corpo discente do curso de graduação em medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do responsável pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º da Instrução nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por Notificados para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Máxima da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsável pela Homologação e adjudicação do Certame.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinam o instrumento Contratual**Pela USCS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Agentes públicos responsáveis pela gestão do instrumento contratual**Gestor do Contrato**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Fiscalizador técnico do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de de Ciência e Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução 11/2021*).

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**CNPJ Nº:** 44.392.215/0001-70**CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº** ____/2026**DATA DA ASSINATURA:** ____/____/2026**VIGÊNCIA:** 12 meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implementação de Plataforma Educacional, preparatória para o exame nacional de avaliação da formação médica, em ambiente Web, modelagem SaaS, a ser utilizada pelo corpo discente do curso de graduação em medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Valor Global Contratado R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**Entidade:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão: 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2029.

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema

“Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP”.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXO XIV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto geral do projeto

Contratar empresa especializada para fornecer e implementar Plataforma Educacional Preparatória para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica, na modalidade SaaS, destinada aos discentes do curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, conforme quantidades, funcionalidades, requisitos técnicos e demais especificações a serem detalhados nos quadros e seções que integram o presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação tem por finalidade apoiar o processo de ensino-aprendizagem, promover a preparação sistematizada dos estudantes para o ENAMED e contribuir para a melhoria dos indicadores acadêmicos e institucionais do curso de Medicina, em consonância com o interesse público e com as diretrizes educacionais vigentes.

O procedimento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como demais normas aplicáveis, adotando-se a forma de contratação que se mostrar juridicamente mais adequada à natureza do objeto.

Unidade Requisitante

Diretoria de Medicina da Escola da Saúde USCS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento e implementação de Plataforma Educacional Preparatória, na modalidade SaaS para o exame ENAMED, decorre da necessidade institucional de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem no curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, bem como de promover a adequada preparação dos discentes para avaliação nacional que mensura competências essenciais à formação médica.

O ENAMED constitui instrumento relevante de avaliação externa, cujos resultados refletem diretamente a qualidade da formação acadêmica oferecida e o desempenho institucional. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de solução tecnológica educacional específica, estruturada conforme a matriz de competências, o formato das avaliações e os conteúdos exigidos pelo referido exame.

A utilização de plataforma preparatória possibilitará aos estudantes acesso contínuo a conteúdos atualizados, banco de questões comentadas, simulados periódicos, trilhas de aprendizagem personalizadas e relatórios de desempenho individual e coletivo. Tais funcionalidades contribuem para a identificação de lacunas de conhecimento, favorecendo o acompanhamento pedagógico sistematizado e o aprimoramento do rendimento acadêmico.

Adicionalmente, a solução proposta promove maior eficiência pedagógica e administrativa, ao integrar recursos digitais que favorecem a gestão acadêmica baseada em dados, reduzindo a dependência de materiais físicos e permitindo constante atualização dos conteúdos ofertados.

Dessa forma, a necessidade da contratação está fundamentada na busca pela excelência acadêmica, na melhoria contínua da formação médica, no fortalecimento dos indicadores institucionais e no atendimento ao interesse público, uma vez que contribui para a formação de profissionais mais qualificados, aptos a atuar com competência, segurança e responsabilidade no sistema de saúde brasileiro, em especial no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E O TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação das soluções disponíveis para preparação acadêmica direcionada ao Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica, considerando plataformas educacionais especializadas e a propositura de desenvolvimento interno de portal preparatório, utilizando-se recursos humanos e financeiros da estrutura da Universidade USCS. As alternativas analisadas contemplaram diferentes modelos de contratação, avaliados sob critérios de custo, qualidade pedagógica, tempo de implementação, flexibilidade, sustentabilidade contratual e conformidade legal.

2.1. Desenvolvimento da plataforma pela própria Universidade Municipal de São Caetano do Sul

No âmbito do levantamento de mercado realizado para subsidiar a presente contratação, foi considerada, entre as alternativas possíveis para atendimento da demanda institucional, a hipótese de desenvolvimento interno da plataforma educacional pela própria Universidade, utilizando recursos tecnológicos e humanos disponíveis na instituição.

Essa alternativa consistiria na concepção, desenvolvimento, implementação e manutenção de um ambiente de aprendizagem, em plataforma web, destinado à preparação dos discentes do curso de Medicina para o exame, contemplando as funcionalidades como banco de questões comentadas, simulados periódicos, trilhas de aprendizagem, análise de desempenho, relatórios gerenciais e acompanhamento pedagógico.

A implementação de solução tecnológica dessa natureza demanda equipe multidisciplinar especializada, normalmente composta por profissionais das áreas de desenvolvimento de software, arquitetura de sistemas, infraestrutura de tecnologia da informação e segurança da informação, além de suporte técnico e principalmente especialistas acadêmicos responsáveis pela organização e atualização do conteúdo pedagógico.

Embora a USCS possua estrutura de tecnologia da informação terceirizada qualificada, e corpo docente tecnicamente apto a suportar tal empreitada, a construção de uma plataforma educacional com as características exigidas demandaria dedicação significativa e contínua de profissionais altamente especializados, o que poderia implicar redirecionamento de recursos humanos atualmente alocados em outras atividades de ordem mais estratégicas para a Universidade.

Sob a perspectiva estritamente financeira, o desenvolvimento interno poderia, em tese, reduzir custos diretos relacionados à contratação de fornecedor externo. Contudo, essa economia potencial deve ser analisada de forma ampliada, considerando custos indiretos relacionados à alocação de equipe técnica interna; eventual necessidade de contratação ou capacitação adicional de profissionais especializados; aquisição ou expansão de infraestrutura tecnológica como servidores, segurança, armazenamento e escalabilidade.

Além disso, os projetos de desenvolvimento próprio de sistemas complexos tendem a envolver custos associados ao ciclo de vida do software como, suporte contínuo, monitoramento de segurança e evolução funcional, o que implica na exigência de estrutura permanente dedicada, traduzindo-se para administração na manutenção da solução ao longo do tempo, por conseguinte impactando o orçamento da Instituição, tornando-se outro aspecto fundamental que não poderá ser desconsiderado no âmbito do projeto.

Outro fator relevante refere-se ao tempo necessário para desenvolvimento, testes, implantação e estabilização da solução tecnológica. Considerando a complexidade das funcionalidades requeridas e as etapas inerentes ao ciclo de desenvolvimento notadamente do software (levantamento de requisitos, modelagem, programação, testes, validação pedagógica e implantação), estima-se que o desenvolvimento interno poderia demandar período significativamente superior quando comparado à disponibilização de plataforma já consolidada no mercado. Esse aspecto pode impactar diretamente no planejamento estratégico da USCS no que diz respeito a oferta da ferramenta como recurso de ensino-aprendizagem com vistas ao atingimento, especialmente considerando a necessidade institucional de disponibilizar recursos de preparação acadêmica aos discentes em prazo compatível com o calendário avaliativo do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica.

2.2. Contratação por Assinatura Temporária ou Licenciamento Restrito

Consiste na contratação de acesso temporário à plataforma educacional, por período determinado, sem garantia de continuidade ou customização plena da solução.

Vantagens associadas

- **Menor investimento inicial:** Possibilita menor desembolso imediato, com pagamento restrito ao período de utilização contratado.
- **Agilidade de contratação:** Pode apresentar implementação mais rápida, dependendo do modelo jurídico adotado.
- **Atualizações incluídas:** Normalmente contempla atualizações de conteúdo e funcionalidades durante o período contratual.

Desvantagens decorrentes do formato de contratação

- **Custo recorrente a longo prazo:** A contratação sucessiva de acessos temporários pode se tornar mais onerosa ao longo do tempo.
- **Dependência do fornecedor:** Limita a autonomia institucional quanto à continuidade do uso, condições de acesso e disponibilidade futura da plataforma.
- **Restrições de customização:** Pode não permitir adequações específicas às diretrizes pedagógicas do curso de Medicina ou às particularidades do ENAMED.
- **Risco de descontinuidade:** Eventual interrupção do serviço pode comprometer o planejamento acadêmico e a preparação dos discentes.

2.3. Contratação de empresa específica para fornecer o objeto por meio de Processo Licitatório

Consiste na contratação de empresa com expertise no fornecimento e implantação de plataforma educacional em ambiente web, dedicada à preparação de discentes, em particular do curso de medicina, cujo propósito se traduz, contudo, não se limita ao treinamento desses estudantes para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (ENAMED), a partir da condução de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos nas diferentes esferas da administração pública.

A contratação via processo licitatório promove a ampla concorrência entre fornecedores, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa, aliando preço e qualidade para solução requerida que será ofertada.

Ademais, considerando-se o volume de acessos necessários para satisfazer a demanda da Universidade USCS, bem como a disponibilidade relativamente ampla de proponentes no mercado doméstico, e, o parâmetro financeiro que será exigido como contrapartida, evidentemente, remete tal contratação ao amparo da modelagem ancorada em processo licitatório.

Vantagens associadas à escolha do modelo de contratação

- **Transparência e isonomia:** Garante igualdade de condições aos potenciais fornecedores, assegurando a lisura e a publicidade dos atos administrativos.
- **Conformidade legal:** Atende integralmente aos princípios e dispositivos legais aplicáveis, reduzindo riscos de questionamentos jurídicos e responsabilizações administrativas.
- **Padronização contratual:** Permite a definição clara de requisitos técnicos, níveis de serviço, funcionalidades da plataforma, suporte técnico e indicadores de desempenho.

Desvantagens decorrentes do modelo

- **Tempo de implementação:** O trâmite licitatório pode demandar maior prazo para conclusão, em razão das etapas formais de planejamento, publicação, julgamento e homologação. Ainda assim, poderá esse tempo, ser expressamente menor, quando comparado àquele dispendido no desenvolvimento próprio de ferramental com características semelhantes.
- **Complexidade administrativa:** Exige maior esforço técnico e administrativo para elaboração dos documentos, análise das propostas e gestão contratual.
- **Possibilidade de recursos administrativos:** Eventuais impugnações ou recursos por parte dos licitantes podem impactar o cronograma inicialmente previsto. No entanto, há de se considerar que esse efeito, caso se confirme, será particularmente menor quando se associa a probabilidade de alongamento da vinculação contratual nos termos da legislação aplicável.

2.3. Conclusão da Análise de Alternativas

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecer e implementar plataforma, por meio de processo licitatório se configurará como a solução mais adequada para atender às necessidades do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Tal opção apresenta o melhor equilíbrio entre vantagem econômica, qualidade pedagógica, segurança jurídica, transparência e sustentabilidade contratual, assegurando a contratação de plataforma educacional especializada, alinhada às exigências do ENAMED e às diretrizes institucionais de excelência acadêmica.

Embora o procedimento licitatório demande maior planejamento e unidade de tempo mais alongado, principalmente em relação à assinatura restrita, ainda assim, se traduz em decisão acertada, considerando-se notadamente a variável financeira, mesmo quando comparado à alternativa de licenciamento temporário proporcional, pois o volume de acessos demandados impossibilita a contratação naquele modal. Comparando-se ao desenvolvimento de ferramental próprio, a escolha apreça com relativa vantagem, visto que no desenvolvimento da plataforma o custo envolto em todo o ciclo de vida do produto/serviço será significativamente maior, levando-se em conta toda a infraestrutura técnica e humana necessária para sustentar o projeto ao longo do tempo. Há ainda que se mencionar o aspecto vinculado ao fator tempo destinado ao desenvolvimento e implementação da solução o que poderá se traduzir em perda de janela de oportunidade para a USCS alçar a condição de excelência nesse nicho de mercado educacional.

Portanto, seus benefícios superam as limitações, ao garantir solução tecnológica robusta, adequada às necessidades educacionais e plenamente compatível com a legislação vigente, bem como alinhado à consecução do projeto no que diz respeito à variável posicionamento institucional que a Universidade USCS pretende estabelecer no mercado de educação médica.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi elaborada com base no quantitativo atual de discentes regularmente matriculados no 5º e 6º ano do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, dos *campi* Centro, São Paulo e Itapetininga, bem como na projeção de expansão do curso, considerando a necessidade de garantir acesso equitativo e contínuo à Plataforma Preparatória para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - ENAMED.

A solução a ser contratada deverá contemplar licenças de uso compatíveis com o número de alunos atendidos, assegurando disponibilidade integral das funcionalidades pedagógicas, incluindo acesso a conteúdo teóricos, banco de questões, simulados, relatórios de desempenho e ferramentas de acompanhamento acadêmico.

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, observando-se os parâmetros praticados pelo mercado para soluções educacionais digitais de natureza similar, a complexidade da plataforma, o número de usuários licenciados, o período de vigência contratual estimado inicialmente em 12 meses e os serviços agregados, tais como suporte técnico, atualização de conteúdos e capacitação para uso da ferramenta.

Os valores estimados possuem caráter referencial, destinando-se a subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada sob a forma de pacote de acessos (licenças de uso) contemplando 500 estudantes e professores, usuários simultâneos, correspondendo aos discentes regularmente matriculados no curso de medicina da USCS, elegíveis à utilização da plataforma preparatória do exame ENAMED.

Considerar-se-á como unidade de fornecimento o pacote anual de acessos à plataforma, com todas as funcionalidades que serão aportadas ao Termo de Referência, independentemente da quantidade efetivamente utilizada no contexto do limite contratado.

3.1. Requisitos Técnicos - Conteúdo e Funcionalidades

Plataforma digital educacional especializada, destinada à preparação dos discentes do Curso de Graduação em Medicina para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica – ENAMED, com acesso por meio de ambiente virtual seguro, disponível via navegador web e/ou aplicativo, conforme especificações mínimas a seguir:

Tipo de solução: Plataforma educacional em ambiente virtual (plataforma online);

Modalidade de acesso: Licenciamento por usuário (maioria absoluta de discentes), com acesso individual e intransferível;

Conteúdo pedagógico:

Banco de questões específicas e alinhadas à matriz de competências do ENAMED, com questões comentadas;

Simulados completos e parciais, com cronograma personalizável;

Conteúdos teóricos atualizados, organizados por áreas e eixos temáticos;

Funcionalidades mínimas:

Relatórios de desempenho individual e coletivo;

Indicadores de evolução acadêmica;

Trilhas de aprendizagem personalizadas;

Sistema de feedback pedagógico;

Atualização de conteúdo: Contínua, conforme alterações normativas, diretrizes curriculares e atualizações do ENAMED;

Suporte técnico: Atendimento aos usuários durante o período contratual, por meio de canais digitais;

Segurança da informação: Controle de acesso por login e senha, proteção de dados dos usuários e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Compatibilidade: Acesso por computadores, tablets e dispositivos móveis;

Vigência do acesso: Conforme período contratual definido no instrumento convocatório;

Treinamento/orientação: Disponibilização de materiais orientativos e capacitação inicial para utilização da plataforma, usuários discentes e institucional.

A solução deverá atender integralmente às necessidades pedagógicas do Curso de Graduação em Medicina, promovendo apoio efetivo ao processo de ensino-aprendizagem, à avaliação diagnóstica e à preparação sistemática dos estudantes vinculados à Universidade USCS para o exame ENAMED.

3.2. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta educacional, na modalidade de Plataforma Preparatória para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica, destinada aos discentes

do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, considerou o custo unitário anual para cada usuário elegível da ordem de R\$ 4.512,00 (quatro mil, quinhentos e doze reais), perfazendo o montante de R\$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).

3.3. Metodologia de Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante levantamento de valores praticados por fornecedores especializados em soluções educacionais digitais de natureza similar, considerando o número de usuários licenciados, o período de vigência contratual, as funcionalidades exigidas, os serviços agregados e os padrões de qualidade requeridos para atendimento às necessidades acadêmicas e institucionais.

Os valores possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público, conforme disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta Educacional, na modalidade de Plataforma Preparatória para o exame ENAMED, destinada aos estudantes do curso de Graduação em Medicina da USCS, com vistas à promoção de ensino de alta qualidade, inovação pedagógica, sustentabilidade e conformidade legal, deverão ser observados os seguintes requisitos no processo de contratação:

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

4.1.1. Tecnologia Educacional Atualizada

A plataforma deverá incorporar recursos tecnológicos atuais e compatíveis com as melhores práticas educacionais digitais, assegurando estabilidade, desempenho adequado, escalabilidade e usabilidade, bem como atualização contínua de funcionalidades e de conteúdo.

4.1.2. Qualidade Pedagógica e Aderência ao ENAMED

A solução deverá ser especificamente desenvolvida para preparação ao ENAMED, contemplando conteúdos, banco de questões, simulados e metodologias alinhadas à matriz de competências, às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina e às avaliações nacionais aplicáveis.

4.1.3. Disponibilidade, Confiabilidade e Continuidade do Serviço

A plataforma deverá garantir alto nível de disponibilidade durante todo o período contratual, registrando disponibilidade mínima de 99,5%, com mecanismos de contingência, backups e suporte técnico, de forma a minimizar interrupções e prejuízos ao planejamento acadêmico.

4.1.4. Usabilidade e Acessibilidade

O ambiente virtual deverá apresentar interface intuitiva, acessível e compatível com diferentes dispositivos, como computadores pessoais, tablets e smartphones, observando, sempre que aplicável, diretrizes de acessibilidade digital.

4.2. Requisitos de Suporte Técnico e Operacional

4.2.1. Suporte Técnico Especializado

O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, por meio de canais digitais, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço. O nível de acordo de serviços será estabelecido no Termo de Referência do Edital.

4.2.2. Capacitação e Orientação de Uso

A empresa contratada deverá disponibilizar capacitação inicial, sob o formato remoto, manuais, tutoriais ou materiais orientativos para utilização adequada da plataforma por discentes e gestores acadêmicos.

4.2.3. Atualizações e Manutenção Evolutiva

A contratação deverá contemplar atualizações periódicas de conteúdo e melhorias funcionais da plataforma, sem custos adicionais, garantindo aderência às eventuais mudanças no ENAMED ou nas diretrizes educacionais.

4.3. Requisitos de Segurança da Informação e Sustentabilidade

4.3.1. Proteção de Dados e Conformidade com a LGPD

A plataforma deverá atender às disposições Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018), assegurando confidencialidade, integridade e proteção dos dados dos usuários.

4.3.2. Segurança da Informação

Deverão ser adotadas medidas de segurança digital, incluindo controle de acesso, autenticação de usuários e proteção contra acessos não autorizados.

4.3.3. Sustentabilidade

A solução digital deverá contribuir para a redução do uso de materiais físicos, promovendo práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da administração pública e da responsabilidade socioambiental.

4.4. Requisitos Legais e Contratuais

4.4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação.

4.4.2. Documentação Técnica

Deverá ser apresentada documentação técnica que descreva as funcionalidades da plataforma, condições de licenciamento, níveis de serviço (SLA) e demais aspectos necessários à adequada gestão contratual.

4.4.3. Conformidade com a Legislação Aplicável

A contratação deverá observar integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Educacional Preparatória para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - ENAMED tem como objetivo alcançar resultados estratégicos de natureza acadêmica, pedagógica, administrativa e institucional, conforme descrito a seguir.

5.1. Economicidade e Eficiência Financeira

5.1.1. Otimização de Custos Operacionais

A adoção de solução educacional digital contribui para a redução de custos operacionais associados à utilização de materiais físicos, impressos e estruturas tradicionais de preparação acadêmica, além de minimizar despesas relacionadas à atualização e substituição de conteúdos didáticos, que passam a ocorrer de forma contínua e centralizada.

5.1.2. Previsibilidade Orçamentária e Gestão Financeira

A contratação da plataforma com valores previamente definidos e serviços agregados, como suporte técnico e atualizações de conteúdo, reduz a ocorrência de custos adicionais não previstos, favorecendo maior estabilidade e previsibilidade no orçamento destinado ao ensino e à gestão acadêmica.

5.2. Otimização dos Recursos Humanos e Acadêmicos

5.2.1. Aumento da Produtividade Docente e Discente

A disponibilização de plataforma estruturada e especializada permite que docentes concentrem seus esforços em atividades pedagógicas estratégicas, acompanhamento acadêmico e orientação dos estudantes, enquanto os discentes passam a contar com ambiente de estudo autônomo, sistematizado e orientado por dados de desempenho.

5.2.2. Desenvolvimento Acadêmico e Capacitação Contínua

O acesso aos conteúdos atualizados, simulados e relatórios de desempenho favorece o desenvolvimento contínuo de competências, promovendo alinhamento permanente com as exigências do ENAMED e com as melhores práticas da formação médica contemporânea.

5.3. Impactos Integrados na Formação Médica e na Qualidade Institucional

5.3.1. Melhoria do Desempenho Acadêmico e Avaliativo

A utilização sistemática da plataforma preparatória contribui para a elevação do desempenho dos estudantes nas avaliações externas, em especial no ENAMED, refletindo positivamente nos indicadores de qualidade do curso e no reconhecimento institucional.

5.3.2. Fortalecimento da Sustentabilidade Institucional

A eficiência pedagógica e financeira decorrente da contratação reforça a capacidade institucional de investimento contínuo na melhoria do ensino, na inovação educacional e no cumprimento de sua missão pública, assegurando a formação de médicos tecnicamente qualificados, eticamente responsáveis e comprometidos com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Dessa forma, a contratação da Plataforma Preparatória para o ENAMED não se justifica apenas pela modernização dos recursos educacionais, mas constitui estratégia essencial para o fortalecimento da qualidade acadêmica, da gestão eficiente e do compromisso institucional com a formação de profissionais de saúde altamente capacitados e alinhados ao interesse público.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratação de Plataforma Educacional estruturada, na modalidade SaaS, preparatória para o exame ENAMED, apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, especialmente por se tratar de solução digital que reduz a necessidade de recursos físicos e materiais tradicionais. Quando planejada e executada de forma adequada, a contratação contribui para práticas sustentáveis alinhadas às diretrizes da Administração Pública e aos princípios da responsabilidade socioambiental.

6.1. Impactos Positivos

6.1.1. Redução do Consumo de Recursos Físicos

A utilização de plataforma digital reduz significativamente o consumo de papel, materiais impressos e outros insumos físicos tradicionalmente empregados em processos de preparação acadêmica, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

6.1.2. Eficiência Energética Sistêmica

Embora envolva o uso de infraestrutura tecnológica, a adoção de solução educacional digital apresenta maior eficiência energética quando comparada a modelos presenciais intensivos em recursos físicos, deslocamentos de pessoas envolvidas no projeto e infraestrutura predial, resultando em menor impacto ambiental global.

6.1.3. Contribuição para a Economia Digital e Sustentável

A contratação de ferramenta educacional baseada em ambiente web, fomenta práticas alinhadas à economia digital, promovendo racionalização do uso de recursos, escalabilidade da solução e menor necessidade de substituição de bens materiais, em consonância com princípios de sustentabilidade institucional.

6.1.4. Estímulo à Inovação Tecnológica Responsável

A demanda institucional por soluções digitais educacionais incentiva fornecedores a investir em tecnologias mais eficientes, seguras e ambientalmente responsáveis, contribuindo para o desenvolvimento de soluções inovadoras com menor impacto ambiental.

6.2. Impactos Negativos Potenciais e Estratégias de Mitigação

6.2.1. Consumo de Energia em Infraestrutura de Tecnologia da Informação

O funcionamento de plataformas digitais demanda uso de servidores e infraestrutura de TI, o que implica consumo energético. Tal impacto pode ser mitigado por meio da contratação de fornecedores que adotem boas práticas de eficiência energética, uso de data centers otimizados e políticas de redução de emissões.

6.2.2. Obsolescência Tecnológica

A rápida evolução tecnológica pode demandar atualizações constantes. Esse impacto é mitigado por meio da contratação de solução que contemple manutenção evolutiva e atualização contínua do software, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

6.2.3. Uso de Infraestrutura Digital pelos Usuários

O acesso à plataforma requer dispositivos eletrônicos por parte dos usuários. Todavia, trata-se de infraestrutura já existente no contexto acadêmico, não sendo gerado impacto ambiental adicional significativo decorrente da contratação.

Dessa forma, ao planejar a contratação da Plataforma Preparatória para o ENAMED, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul reafirma seu compromisso com práticas sustentáveis, conciliando a excelência acadêmica com a responsabilidade ambiental, em alinhamento aos princípios da Administração Pública e às políticas de desenvolvimento sustentável.

7. SOBRE PARCELAMENTO DO OBJETO

A análise quanto ao parcelamento do objeto da contratação foi realizada à luz dos princípios da economicidade, competitividade, eficiência administrativa e interesse público, conforme disposto na Lei Federal que rege o processo de compras na esfera da administração pública brasileira.

No caso da contratação de Plataforma Educacional estruturada, preparatória para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - ENAMED, verificou-se que o objeto possui natureza integrada e indivisível, uma vez que as funcionalidades pedagógicas, tecnológicas e operacionais da plataforma constituem solução única, cujo desempenho adequado depende da oferta conjunta de seus componentes, tais como conteúdo, banco de questões, simulados, relatórios de desempenho, suporte técnico e atualizações contínuas.

O eventual parcelamento do objeto seguramente comprometerá a compatibilidade técnica, a integração dos recursos educacionais, a gestão pedagógica unificada e a efetividade da solução, além de gerar dificuldades no sentido de

acompanhamento e administração contratual, bem como na fiscalização e imputação de responsabilização decorrentes de fornecedores distintos no processo.

Ademais, a fragmentação do objeto não se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a contratação integrada tende a proporcionar melhores condições comerciais, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais.

Dessa forma, conclui-se que **Não** é recomendável o parcelamento da contratação, devendo o objeto ser contratado de forma **Global**, assegurando a entrega de solução educacional completa, funcional e alinhada às necessidades do curso de Graduação em Medicina da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Educacional estruturada, na modelagem SaaS, com vistas a preparação para o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica, é tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com as necessidades institucionais da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

A solução proposta atende aos critérios de excelência acadêmica, eficiência administrativa, inovação pedagógica e uso racional dos recursos do orçamento da Universidade, ao proporcionar ambiente educacional estruturado, atualizado e alinhado às diretrizes da matriz curricular nacional vinculadas à educação médica e às exigências das avaliações externas da formação do profissional médico.

A adoção de plataforma educacional especializada contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes do Curso de Graduação em Medicina, fortalecendo o desempenho acadêmico, os indicadores institucionais e a preparação dos futuros profissionais de saúde para atuação baseada em formação amplamente técnica, responsável e ética, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde -SUS.

Adicionalmente, a contratação reflete compromisso institucional com práticas sustentáveis, ao privilegiar solução digital que reduz o consumo de recursos físicos, otimiza processos educacionais e favorece a sustentabilidade ambiental e financeira da instituição.

Dessa forma, a contratação em questão configura-se como decisão estratégica e alinhada ao interesse público, potencializando a capacidade institucional de ensino, a qualidade da educação médica e a sustentabilidade organizacional, razão pela qual a Diretoria de Medicina em representação à Pró-Reitoria de Graduação manifesta seu posicionamento favorável à sua continuidade e formalização, observadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

São Caetano do Sul, 13 de fevereiro de 2026.

Prof. Sérgio Makabe
Diretoria Acadêmica de Medicina

Prof. Ricardo E. Mariani Burdelis
Diretoria Acadêmica de Medicina

ANEXO XV
Riscos Associados à Contratação
Solução educacional de plataforma estruturada

São C. do Sul, 6 de março de 2026.

1. Caracterização e Descrição dos Riscos Associados ao Objeto

A contratação de solução tecnológica educacional ancorada em plataforma para treinamento de discentes apresenta riscos que devem ser adequadamente gerenciados para garantir a eficiência da contratação e a efetividade da política educacional da Universidade USCS.

A gestão desses riscos é essencial para aumentar a capacidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul de lidar com incertezas, estimular a transparência, contribuir para o uso eficiente de recursos financeiros e melhorar a implementação e entrega dos serviços objeto. Portanto, este documento visa orientar as atividades relacionadas ao projeto de contratação da empresa para implementar a solução educacional para treinandos referente ao exame de formação médica na modelagem SaaS, incluindo o suporte técnico, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, de forma a prever eventos que possam comprometer os objetivos do projeto e a adequada execução contratual durante sua vigência.

O plano de gestão de riscos está alinhado às diretrizes da Lei Federal de número 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à necessidade de gestão de riscos nas fases de planejamento da contratação e gestão do instrumento de contrato, fornecendo uma abordagem que permita à administração identificar, avaliar, monitorar e tratar os riscos associados ao projeto em curso.

A gestão de riscos busca assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada prestação do serviço educacional aos estudantes da Universidade M. de São Caetano do Sul.

O plano abrange em boa medida as fases do projeto, incluindo:

- ✓ A implantação da solução da plataforma preparatória para o exame ENAMED em ambiente web e gestão de acessos em nuvem;
- ✓ A configuração de políticas de segurança, autenticação e controle de acesso, conforme estudo técnico;
- ✓ Os serviços gerenciados de suporte técnico, disponibilização de melhorias evolutivas, bem como o atendimento aos níveis mínimos de serviço;
- ✓ A gestão do contrato durante toda a vigência, considerando possíveis renovações, aditivos e encerramento contratual.

Dentre tantos riscos envoltos ao processo de contratação, um importante refere-se à **possibilidade de vinculação de fornecedor sem capacidade técnica adequada**, o que poderia resultar em plataforma com limitações pedagógicas ou tecnológicas. Para mitigar esse risco, é recomendável estabelecer critérios robustos de qualificação técnica, incluindo comprovação de experiência prévia no fornecimento de plataformas educacionais ou sistemas voltados à preparação para exames acadêmicos.

Outro risco relevante diz respeito ao **atraso na implantação da plataforma**, o que poderia comprometer o cronograma acadêmico e reduzir o tempo de utilização da ferramenta pelos discentes antes da realização do ENAMED. Como forma de atenuar a probabilidade de ocorrência desse evento, é salutar que a Universidade USCS introduza definição no âmbito do processo de contratação, cronograma detalhado de implantação, com marcos de entrega e previsão de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

O risco de **instabilidade ou indisponibilidade da plataforma também deve estar no radar da gestão USCS**, o que poderia prejudicar o acesso contínuo dos estudantes ao ambiente virtual. Mitigar esse risco é recomendável, a partir da inclusão de **Acordos de Nível de Serviço** no instrumento contratual, estabelecendo indicadores mínimos de disponibilidade do sistema, prazos para resposta e resolução de incidentes, além de suporte técnico contínuo.

No campo da segurança da informação, destaca-se o risco de **falhas de proteção de dados ou vazamento de informações pessoais dos estudantes do curso de medicina**, especialmente considerando que a plataforma deverá

armazenar dados acadêmicos e de desempenho desses estudantes. Com o intuito de minimizar esse risco, deve-se exigir do fornecedor a ser contratado que este comprove conformidade com a Lei LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas de proteção de dados.

Outro ponto particularmente relevante guarda relação com a possibilidade de dependência tecnológica no que concerne ao fornecedor contratado, evento que pode dificultar a migração futura para outra solução. No sentido de reduzir esse risco, recomenda-se prever cláusulas contratuais que assegurem a **portabilidade e exportação dos dados institucionais** ao término do contrato ou em caso de rescisão do instrumento.

2. GESTÃO DE RISCOS (MATRIZ)

A análise de riscos para essa contratação foi proposta a partir da identificação das seguintes etapas:

- **Identificação dos riscos**
- **Análise da probabilidade de ocorrência**
- **Avaliação do impacto potencial**
- **Definição de medidas de prevenção e medidas atenuantes**
- **Definição de responsáveis pelo monitoramento**

Para tanto, considerando os aspectos deste plano de riscos associados, foram adotados os critérios de probabilidade de ocorrência de cada evento e os impactos decorrentes de sua confirmação, criando-se uma espécie de escala de três pontos:

a. Probabilidade

baixa - Caracterizado como evento improvável de ocorrer (1);

média - Caracterizado como evento possível de ocorrer (2) e;

alta - Evento que se caracteriza com alta chance de ocorrência (3).

b. Impacto

baixo - impacto mínimo nas atividades da contratação ou execução (1);

médio - impacto moderado nas atividades da contratação ou execução (2) e;

alto - impacto significativo no atendimento das necessidades institucionais vinculadas à contratação (3).

Quadro síntese para a Matriz de Riscos Associados

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível Risco	Tratamento	Alocação da responsabilidade
R1	Definição inadequada dos requisitos da plataforma	2	3	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência com participação da área acadêmica e de TI	Departamento demandante
R2	Estimativa inadequada de custos	2	2	Médio	Realização de pesquisa de mercado e análise comparativa de soluções disponíveis	Demandante e unidade de planejamento
R3	Contratação de empresa sem experiência comprovada	2	3	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível e comprovação de experiência anterior	Comissão de contratação
R4	Atraso na implementação da plataforma	2	3	Alto	Estabelecimento de cronograma contratual e aplicação das penalidades previstas	Gestor e fiscalizador de contrato
R5	Indisponibilidade e/ou instabilidade da plataforma SaaS	2	3	Alto	Exigência de SLA com níveis mínimos de disponibilidade; monitoração; contingência local; redundância de links	Planejamento e Gestão do instrumento de contrato
R6	Conteúdo pedagógico desatualizado	2	2	Médio/alto	Previsão contratual de atualização periódica do banco de questões e demais materiais pedagógicos	Direção acadêmica do curso
R7	Vazamento ou tratamento inadequado de dados pessoais LGPD	2	3	Médio	Exigir conformidade com a Lei de LGPD; Boas práticas de segurança; criptografia; perfis; logs;	Comissão de planejamento e gestão do instrumento
R8	Baixa adesão dos estudantes ao uso da plataforma	2	2	Médio	Integração da plataforma às atividades pedagógicas e ações de incentivo	Direção acadêmica do curso

R9	Suporte técnico insuficiente	2	2	Médio	Definição de prazos de atendimento e canais formais de suporte	Gestor e fiscal técnico
R10	Dificuldade referente à migração e/ou recuperação de dados	1	2	Médio	Previsão de portabilidade e exportação de dados ao término ou rescisão do instrument de contrato.	Área de planejamento e TI

Também foi considerada a possibilidade de **baixa adesão dos estudantes à plataforma**, o que poderia comprometer o aproveitamento pedagógico da ferramenta. Nesse caso, a recomendação é de que a diretoria acadêmica da Universidade USCS promova ações no sentido de desenvolver estratégias de integração da plataforma ao planejamento didático do curso, de tal modo que os estudantes possam fazer uso da plataforma, inclusive durante a etapa de graduação que contempla as atividades de internato, incentivando seu uso como ferramenta complementar de aprendizagem. Decerto que essa tarefa, sob a ótica da gestão acadêmica, será facilitada com a implementação do pacote de relatórios gerenciais de desempenho do estudante que serão exigidos do proponente interessado em contratar com a Universidade USCS.

Por fim, destaca-se a importância de prever mecanismos contratuais que assegurem **continuidade do serviço, suporte técnico adequado e definição clara do escopo contratual**, evitando custos adicionais não previstos e garantindo a efetiva prestação do serviço ao longo da vigência do contrato.

A implementação das medidas de prevenção, mitigação e monitoramento aqui descritas permitirá reduzir potenciais impactos negativos e assegurar maior eficiência na execução do objeto a ser contratado. A gestão desses riscos deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, com acompanhamento pelo **gestor e fiscal técnico do contrato**, que obrigatoriamente deverão monitorar os indicadores de desempenho da plataforma, registrando suas ocorrências e falhas de operação, o que lhes permitirá avaliar periodicamente o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente entre as partes, bem como propor medidas corretivas quando necessário.

A adoção de práticas estruturadas de gestão de riscos contribui sobremaneira para aumentar a segurança da contratação e a efetividade da solução tecnológica a ser implementada, garantindo que a plataforma educacional cumpra a tarefa de apoiar os estudantes de medicina da USCS no que se refere a preparação para o exame de formação médica.

Prof. Sérgio Makabe
Diretoria Acadêmica de Medicina

Prof. Ricardo E. Mariani Burdelis
Diretoria Acadêmica de Medicina